

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**INSTITUTO VERBENA**  
**EDITAL Nº 11/2026**

**PROCESSO SELETIVO DA TURMA DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA – PRONERA**

A Reitora da Universidade Federal de Goiás (UFG), no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB), no Decreto nº 9.235/2017, no Decreto nº 7.352, de 04 de novembro de 2010, nas Portarias Normativas nº 20, nº 21, nº 22 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, na Resolução CNE/CEB nº 1, de 3 de abril de 2002, e em consonância com o Termo de Execução Descentralizada (TED) nº 0081/2026, celebrado com o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA), e com o Manual de Operações do PRONERA, aprovado pela Resolução do Conselho Diretor - CD nº 28, de 9 de abril de 2025, publicada no DOU de 10/04/2025, torna público o presente edital para abertura de inscrições, com o objetivo de selecionar candidatos(as) a ingressarem na Turma Especial de Arquitetura e Urbanismo do Câmpus Goiás para Beneficiários do PRONERA.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo seletivo será realizado pelo Instituto Verbena/UFG, ao qual caberá executar todos os procedimentos relativos à seleção de candidatos(as), e pelo Centro de Gestão Acadêmica (CGA), responsável pela matrícula dos(as) aprovados(as).

**1.2** Integram o edital os anexos descritos no Quadro 1.

**Quadro 1**

<b>Anexos</b>	<b>Títulos</b>
I	Cronograma
II	Laudos médicos
III	Atividades das comissões
IV	Instruções para a matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as)
V	Declaração de beneficiário(a) do Pronera e de integrante da unidade familiar
VI	Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola
VII	Fluxo de remanejamento

**1.3** O Processo Seletivo da Turma de Arquitetura e Urbanismo para Beneficiários do PRONERA destina-se a jovens e adultos de que tratam os incisos I e IV do art. 13 do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010, interessados(as) na formação do curso de graduação em Arquitetura e Urbanismo, e visa ao preenchimento de 30 (trinta) vagas, observadas as normas dispostas neste Edital.

**1.4** As opções de participação estão descritas no Quadro 2.

**Quadro 2**

<b>Opções de Participação</b>	<b>Descrição</b>
<b>AC</b>	Ampla concorrência.
<b>LB_PPI</b>	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
<b>LB_Q</b>	Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
<b>LB_PCD</b>	Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

<b>LB_EP</b>	Candidatos com renda familiar bruta <i>per capita</i> igual ou inferior a 1 salário-mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
<b>LI_PPI</b>	Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
<b>LI_Q</b>	Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
<b>LI_PCD</b>	Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
<b>LI_EP</b>	Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).

1.5 As vagas por opção de participação estão descritas no Quadro 3.

**Quadro 3**

AC	LB PPI	LB Q	LB PCD	LB EP	LI PPI	LI Q	LI PCD	LI EP	TOTAL
14	6	1	1	1	5	0	1	1	30

AC: Ampla Concorrência; LB: Renda Inferior; PPI: Preto, Pardo ou Indígena; PCD: Pessoa com Deficiência; LI: Independente de renda; Q: Quilombola; EP: Escola Pública.

1.6 O processo seletivo será realizado em 2 (duas) etapas.

1.6.1 Primeira etapa: prova de redação;

1.6.2 Segunda etapa: memorial descritivo.

1.7 A prova de redação, correspondente à primeira etapa, será realizada de forma presencial. O memorial descritivo, referente à segunda etapa, deverá ser enviado no ato da inscrição.

1.8 Os resultados do processo seletivo serão válidos somente para o ingresso no ano de 2026 (semestre letivo 2026/2).

1.9 O curso será realizado na Universidade Federal de Goiás (Câmpus Goiás).

## 2. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

### 2.1 Da inscrição

2.1.1 A inscrição no processo seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nos demais instrumentos reguladores, inclusive quanto à aplicação da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), segundo a qual os dados pessoais do(a) candidato(a), sensíveis ou não, serão tratados e processados de modo a possibilitar a efetiva execução do certame, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, bem como a divulgação dos dados necessários à sua realização e à publicidade dos atos administrativos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública, não podendo o(a) candidato(a) ou seu(sua) procurador(a) legal alegar desconhecimento dessas disposições.

2.1.2 A inscrição será realizada exclusivamente no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> no Portal do(a) candidato(a) no prazo previsto no cronograma do processo seletivo (Anexo I).

2.1.3 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br> a partir da data de abertura de inscrição até às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia do prazo previsto no cronograma do processo seletivo (Anexo I);

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;

c) assinalar a opção que indica a sua condição de participação no programa, conforme consta no subitem 1.4;

d) enviar (via *upload*) a documentação comprobatória de que faz parte do público-alvo do PRONERA, no formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB, conforme orientações do quadro a seguir;

Público beneficiário	Documento(s) comprobatório(s)
a. Jovens e adultos integrantes de famílias beneficiárias do Programa Nacional de Reforma	Declaração de beneficiário(a) do Pronera e de integrante da unidade familiar (Anexo V).

Agrária (PNRA), residentes em Projetos de Assentamentos criados ou reconhecidos pelo INCRA.	
<b>b.</b> População jovem e adulta das famílias beneficiárias do Programa Nacional de Crédito Fundiário (PNCF), de que trata o parágrafo 1º do art. 1º do Decreto nº 6.672, de 2 de dezembro de 2008.	Declaração de beneficiário(a) do Pronera e de integrante da unidade familiar (Anexo V).
<b>c.</b> Acampados e Acampadas.	Declaração de beneficiário do Pronera e de integrante da unidade familiar (Anexo V).
<b>d.</b> Quilombolas.	Declaração de beneficiário do Pronera e de integrante da unidade familiar (Anexo V); e Declaração de pertencimento à comunidade Quilombola (Anexo VI).

**e)** enviar (via *upload*) o memorial descritivo, no formato PDF, com tamanho máximo de 5 MB;

**f)** gerar o formulário de inscrição. Esse formulário é o documento que certifica ao(à) candidato(a) a efetivação, no sistema do Instituto Verbena/UFG, da solicitação de inscrição com seus respectivos dados.

**2.1.3.1** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o envio das documentações nos campos corretos no momento da inscrição.

**2.1.4** A inscrição para o processo seletivo será encerrada às 17h00 (horário oficial de Brasília/DF) do último dia de inscrição, conforme cronograma do processo seletivo (Anexo I).

**2.1.4.1** Após a confirmação dos dados de inscrição, caso necessite ou deseje, o(a) candidato(a) poderá efetuar uma nova inscrição, respeitado o prazo previsto no cronograma do processo seletivo (Anexo I).

**2.1.4.2** O Instituto Verbena/UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou de outros fatores, os quais impossibilitem a transferência dos dados.

**2.1.4.3** A inscrição somente será homologada mediante a confirmação do envio da documentação comprobatória de beneficiário(a) da reforma agrária e do memorial descritivo.

**2.1.5** Em caso de erro no nome do(a) candidato(a) ou de outras informações cadastrais, o(a) candidato(a) deverá atualizar seu cadastro até o encerramento do período de inscrições. Em ambas as hipóteses (antes ou após o encerramento do período de inscrições), o(a) candidato(a) deverá entrar em contato com o Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <candidato.iv@ufg.br> para receber informações sobre os procedimentos de correção.

**2.1.6** As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), sendo direito do Instituto Verbena/UFG eliminar do processo seletivo o(a) candidato(a) que fornecer dados comprovadamente inverídicos, mesmo que já aprovado(a), resguardada a ampla defesa e o contraditório.

**2.1.7** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, solicitada por e-mail e/ou via postal.

## **2.2 Da documentação de renda como critério de desempate**

**2.2.1** Ao final do processo seletivo, caso haja empate na pontuação dos(as) candidatos(as), será aplicado como primeiro critério de desempate a renda familiar desses(as) candidatos(as), conforme Lei nº 13.184, de 4 de novembro de 2015.

**2.2.2** Para utilizar a renda familiar como critério de desempate, o (a) candidato(a) deverá fazer o upload, no ato de realização da inscrição, no prazo estabelecido no Cronograma (Anexo I), dos seguintes documentos:

**a)** declaração de composição do núcleo familiar, devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>);

**b)** comprovantes de renda referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026, de cada uma das pessoas que contribuem com a renda da família (considerar, neste caso: candidato(a), pai, mãe, irmãos(ãs), avós, primos(as), conhecidos(as) e quaisquer outras pessoas que contribuam para a renda ou que tenham suas despesas custeadas por essa unidade familiar);

**2.2.3** Deverá ser feito o envio de um único arquivo e este deverá estar legível, em formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

**2.2.4** Serão considerados comprovantes de renda, para utilização como critério de desempate, os seguintes documentos:

**2.2.4.1** Trabalhadores assalariados:

**a)** contracheques referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026;

**b)** declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2025, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**2.2.4.2** Atividade rural:

**a)** declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2025, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do

Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**b)** declaração de imposto de renda pessoa jurídica – IRPJ 2025;

**c)** quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso.

**2.2.4.3** Aposentados(as) e pensionistas:

**a)** extrato do pagamento de benefício referente ao mês de março de 2026;

**b)** declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2025, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.

**2.2.4.4** Autônomos(as) e profissionais liberais:

**a)** declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2025, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**b)** quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso;

**c)** declaração de trabalhador(a) autônomo(a), informal ou profissional liberal, devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>), acompanhada dos extratos bancários referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026.

**2.2.4.5** Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:

**a)** declaração de imposto de renda pessoa física – IRPF 2025, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

**b)** contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes de recebimentos referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026.

**2.2.4.6** Desempregado(a):

**a)** documento de auxílio-desemprego;

**b)** carteira de trabalho e previdência social – CTPS atualizada;

**c)** declaração de desempregado(a), devidamente preenchida e assinada (em modelo próprio disponível no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>), acompanhada dos extratos bancários referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2026.

**2.2.5** O(A) candidato(a) que não enviar a documentação de renda familiar não será eliminado do processo seletivo, sendo adotados os demais critérios de desempate previstos no edital.

**2.2.6** A homologação da inscrição não depende da documentação de renda, uma vez que a renda familiar será utilizada apenas como primeiro critério de desempate para ocupação da vaga.

**2.2.7** Os resultados preliminar e final da análise da documentação de renda como critério de desempate serão publicados nas datas estabelecidas no Cronograma (Anexo I).

### **2.3 Da opção pelo uso do nome social**

**2.3.1** De acordo com o Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016 e a IN MGI nº 54, de 29 de agosto de 2024, a pessoa candidata travesti, transexual ou transgênera que desejar atendimento pelo nome social durante a realização do certame, poderá solicitar a inclusão do nome social. Para isso, a pessoa candidata deverá informar o nome social no momento do cadastro, realizar o download do Requerimento para Inclusão do Nome Social, disponível no formulário de cadastro de informações pessoais, e enviá-lo para o e-mail <[candidato.iv@ufg.br](mailto:candidato.iv@ufg.br)>.

**2.3.2** O Instituto Verbena/UFG reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

**2.3.3** As publicações referentes às pessoas candidatas que solicitarem o uso do nome social serão realizadas de acordo com o nome social informado.

### **2.4 Da homologação da inscrição**

**2.4.1** Efetuada a inscrição, os dados informados pelo(a) candidato(a) ficarão disponíveis para consulta, conferência e acompanhamento no Portal do(a) candidato(a).

**2.4.1.1** Compete ao(à) candidato(a) acompanhar, no Portal do(a) candidato(a), a confirmação de sua inscrição, verificando a sua regularidade.

**2.4.2** A homologação da inscrição será realizada mediante a confirmação do *upload* da documentação comprobatória de beneficiário(a) da reforma agrária e do memorial descritivo.

**2.4.3** Para fins de impressão e publicação dos resultados, serão considerados os dados do cadastro de informações pessoais realizado pelo(a) candidato(a) até a homologação das inscrições, conforme data prevista no cronograma do processo seletivo (Anexo I).

**2.4.4** O(A) candidato(a) que efetuar mais de uma inscrição ficará homologado(a) na inscrição mais recente, sendo desconsiderada(s) a(s) outra(s).

**2.4.5** As inscrições serão analisadas pelo Instituto Verbena/UFG, sendo indeferidas aquelas que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas no edital.

**2.4.6** A homologação da inscrição assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada no âmbito deste edital, estando a sua matrícula ou o seu registro acadêmico condicionados à existência de vaga e ao atendimento

de todos os requisitos legais e regulamentares previstos.

**2.4.7** Os resultados preliminar e final das inscrições homologadas serão publicados nas datas previstas no cronograma do processo seletivo (Anexo I), apresentando o nome do(a) candidato(a) e o número de inscrição, informados no cadastro de informações pessoais.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO COMO CANDIDATO(A) COM DEFICIÊNCIA**

**3.1** Ao(A) candidato(a) com deficiência são assegurados os seguintes direitos: tempo adicional para realização da prova de redação, conforme subitem 3.10, e correção diferenciada da prova de redação, conforme subitem 3.11.

**3.2** É considerada pessoa com deficiência aquela que se enquadrar no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e alterações posteriores, no § 1º do art. 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva) e na Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (Fibromialgia).

**3.3** A pessoa com deficiência, resguardados os direitos previstos na forma da lei, participará do processo seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo da prova, aos critérios de avaliação, ao horário, data e local de aplicação da prova e à nota mínima exigida para aprovação.

**3.4** O(A) candidato(a) que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 4.

#### **3.9 O laudo médico**

**3.9.1** O laudo médico deverá, preferencialmente, ser emitido em formulário próprio (preferencialmente no modelo do Anexo II), obedecendo às seguintes exigências:

- a)** constar o nome e o número do documento de identificação do(a) candidato(a), bem como o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) e a assinatura do(a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;
- b)** descrever o tipo, o grau e/ou o nível de deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-11);
- c)** constar, quando for o caso, a necessidade do uso de próteses ou adaptações.

**3.9.2** Apenas será aceito laudo médico emitido com finalidade própria para constatar a condição de pessoa com deficiência, não sendo aceitos nem analisados outros tipos de laudos, pareceres, certificados ou documentos, ainda que mencione que o candidato(a) é pessoa com deficiência, sendo, nesse caso, indeferida a documentação do(a) candidato(a).

#### **3.10 Do Tempo Adicional**

**3.10.1** Para solicitar o tempo adicional, antes de se inscrever, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, imprimir o formulário do Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo II) e solicitar a um(a) médico(a) que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.9.

**3.10.2** O(A) candidato(a) na condição de PcD (Pessoa com Deficiência) ou diagnosticado(a) com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e/ou Dislexia poderá solicitar tempo adicional de 1 (uma) hora e 30 minutos para realizar a prova de redação, devendo, no ato da inscrição:

- a)** solicitar o tempo adicional no sistema de inscrição;
- b)** enviar, via upload, o Laudo Médico ou atestado médico, devidamente preenchido pelo(a) médico(a) ou por profissional especializado inscrito no respectivo conselho profissional, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial. Os arquivos deverão, estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

**3.10.3** O(A) candidato(a) que não apresentar o Laudo Médico (preferencialmente no modelo do Anexo II) com a justificativa para concessão do tempo adicional ou aquele(a) que apresentar o laudo no qual o(a) médico(a) descreve que o(a) candidato(a) não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

**3.10.4** O(A) candidato(a) com deficiência que, no ato da inscrição, não solicitar tempo adicional terá sua vontade respeitada, mesmo que prescrita no Laudo Médico a necessidade desse tempo.

**3.10.5** A concessão ao(à) candidato(a) do direito de tempo adicional, bem como a opção do(a) candidato(a), no ato da inscrição, de concorrer como pessoa com deficiência, por si só, não garantem confirmação dessa condição.

**3.10.6** Será eliminado(a) do certame o(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional para fazer a prova e a equipe multiprofissional concluir que ele(a) não se enquadra nas definições de pessoa com deficiência. Também será eliminado(a) do certame aquele(a) candidato(a) que tiver deferido seu pedido de tempo adicional para fazer a prova e que não comparecer a verificação da condição de deficiência, no dia e horário determinados.

**3.10.7** Os resultados preliminar e final do resultado da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload da documentação para fazer a prova com tempo adicional, bem como daquele(a) candidato(a) que tiver o pedido indeferido em virtude de a documentação enviada não estar de acordo com as exigências do edital, serão publicados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

#### **3.11 Da correção diferenciada da prova de redação**

**3.11.1** O(A) candidato(a) com deficiência auditiva, diagnosticado(a) com Dislexia, diagnosticado(a) com Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade e diagnosticado com Transtorno do Espectro Autista poderão solicitar a correção

diferenciada da prova de redação.

**3.11.2** Na correção diferenciada das provas, serão adotados mecanismos flexíveis que valorizem os conteúdos semânticos da prova, de acordo com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e suas alterações posteriores.

**3.11.3** Para solicitar correção diferenciada, o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <www.institutoverbena.ufg.br>, imprimir o formulário do laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo II) e solicitar a um(a) médico(a) que o preencha, conforme as instruções descritas no subitem 3.9.

**3.11.4** Realizado o preenchimento do laudo médico (preferencialmente no modelo do Anexo II), o(a) candidato(a) deverá no ato da inscrição:

**a)** solicitar a correção diferenciada da prova de redação;

**b)** enviar, via upload, o laudo médico devidamente preenchido pelo(a) médico(a) ou por profissional especializado, inscrito no respectivo conselho profissional, no qual deverá estar expressa, detalhadamente, a justificativa para a concessão dessa condição especial. Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

**3.11.5** Caso o(a) candidato(a) não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito à correção diferenciada.

**3.11.6** O(A) candidato(a) que solicitar correção diferenciada e obtiver o resultado da documentação indeferido não poderá usufruir desse direito.

**3.11.7** Os resultados preliminar e final da solicitação de correção diferenciada da prova de redação serão publicados nas datas previstas no cronograma do processo seletivo (Anexo I).

---

#### **4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA DE REDAÇÃO**

---

**4.1** O O(A) candidato(a) com deficiência, com transtornos globais de desenvolvimento, com transtornos funcionais, temporariamente acometido(a) por problema de saúde, que desejar condição especial para realizar a prova, tais como ledor de prova, prova ampliada, ledor de tela, aplicador para preencher o caderno de resposta, sala individual ou com número reduzido de candidato(as), excluindo-se o atendimento domiciliar, no momento da inscrição, deverá:

**a)** informar que deseja condições especiais para realizar a prova;

**b)** preencher o requerimento de condições especiais para a realização da prova;

**c)** enviar, via upload, o laudo médico devidamente preenchido pelo(a) médico(a) ou por profissional especializado ou o atestado médico informando o problema de saúde ou o grau da doença ou enfermidade do(a) candidato(a). Os arquivos deverão estar legíveis, no formato PDF e ter tamanho máximo de 5 MB.

**4.1.1** O atestado médico, a que se refere a alínea “c”, deverá ter sido emitido até, no máximo, 6 (seis) meses antes do último dia das inscrições.

**4.1.2** No caso de solicitação especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, no dia de aplicação de prova, poderá ser disponibilizado atendimento alternativo, observadas as condições de viabilidade e razoabilidade.

**4.2** O(A) candidato(a) que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado(a), recém-operado(a), acometido(a) por alguma doença etc.), após o término das inscrições, e necessitar de condições especiais para a realização da prova deverá imprimir e preencher o requerimento de condições especiais, de acordo com as instruções contidas, disponível no Portal do(a) candidato(a), acompanhado do atestado médico original, e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br> até 72 (setenta e duas) horas antes do início da realização da prova.

**4.3** A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo critérios de viabilidade e razoabilidade.

**4.4** A candidata lactante que necessitar amamentar criança de até 1 (um) ano de idade durante a realização da prova deverá preencher o requerimento de condições especiais no ato da inscrição.

**4.4.1** Caso a necessidade referida no subitem anterior surja após o término das inscrições, a candidata deverá acessar o Portal do(a) candidato(a), imprimir o requerimento de condições especiais, preencher e enviar para o e-mail <logistica.iv@ufg.br>, até 72 (setenta e duas) horas antes do início da realização da prova.

**4.4.2** A candidata terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos. Os intervalos serão computados a partir do horário de início das provas. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

**4.5** A candidata lactante deverá anexar ao requerimento de condições especiais (subitem 4.4) cópia do documento de identificação (subitem 5.1) do(a) acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização da prova.

**4.5.1** O(A) acompanhante, maior de 18 (dezoito) anos, responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local da prova mediante a apresentação do documento de identificação original, cuja cópia tenha sido anexada ao requerimento de condições especiais.

**4.5.2** A candidata que comparecer com a criança sem levar acompanhante não poderá realizar a prova.

**4.6** Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização da prova, o requerimento de condições especiais cuja data seja a mais recente, sendo desconsiderados os anteriores.

**4.7** O resultado dos pedidos de condições especiais para realização das provas será publicado no prazo previsto no Cronograma (Anexo I).

- 4.7.1** O resultado da solicitação de condições especiais para o(a) candidato(a) que fizer a solicitação online até o último dia das inscrições será divulgado também no Portal do(a) candidato(a)/Requerimento, exclusivamente para o(a) candidato(a), conforme o período previsto no Cronograma (Anexo I).
- 4.7.2** Os(As) demais candidatos(as), que fizeram a solicitação após o último dia das inscrições, obterão a resposta diretamente do Instituto Verbena/UFG pelo e-mail <logistica.iv@ufg.br>.
- 4.8** O(A) candidato(a) que solicitar qualquer condição especial e não enviar o laudo médico ou atestado médico terá o pedido de condições especiais indeferido e não poderá realizar a prova em caráter especial.
- 4.9** Caso o(a) candidato(a) não tenha solicitado condições especiais previamente, ele(a) realizará a prova em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), não sendo concedido qualquer atendimento especial.
- 4.10** Será indeferido o pedido de tempo adicional solicitado por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que esse direito deverá ser solicitado no ato da inscrição em campo específico para esse fim, conforme subitem 3.10.
- 4.11** Serão adotadas todas as providências que se façam necessárias para permitir aos(às) candidatos(as) com deficiência e àqueles que requereram condições especiais fácil acesso aos locais de realização da prova de redação, sendo de responsabilidade do(a) candidato(a) levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização da prova, previamente autorizados pelo Instituto Verbena/UFG.

## **5. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO**

**5.1** Serão considerados documentos de identificação para a inscrição e para o acesso aos locais de prova os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como a Carteira de Identidade Nacional (CIN) em seu formato físico e digital, a Carteira Nacional de Habilitação em seu formato físico e digital, o Documento Nacional de Identificação (DNI), o E-título, o RG Digital, o Passaporte e as carteiras expedidas por Ordens, Conselhos ou Ministérios que, por Lei Federal, são consideradas documentos de identidade.

**5.1.1** O documento de identificação deverá conter foto e estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e de sua assinatura. Os documentos digitais deverão ser apresentados através do uso do aplicativo oficial, não sendo aceitas imagens, fotos e capturas de tela do aplicativo.

**5.1.2** O(A) candidato(a) que apresentar documento de identificação que gere dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do(a) portador(a) poderá ser submetido(a) à identificação especial para posterior encaminhamento à Polícia Civil para confirmação.

**5.2** Não serão aceitos documentos que não estejam listados no subitem 5.1 como documento de identificação no concurso, incluindo a Carteira de Trabalho Digital, a Certidão de Nascimento, a Certidão de Casamento, o Título de Eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a Carteira de Estudante, o Certificado de Alistamento ou de Reservista ou quaisquer outros documentos (crachás, identidade funcional).

**5.3** O(A) candidato(a) estrangeiro(a) deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada ou passaporte com visto válido.

**5.4** Caso o(a) candidato(a) não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda, deverá entregar documento (original ou cópia simples) que ateste o registro de ocorrência em órgão policial, emitido com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data de realização da prova.

## **6. DA PROVA DE REDAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA SUA REALIZAÇÃO**

### **6.1 Da prova de redação**

**6.1.1** A prova de redação representa a 1ª (primeira) etapa do processo seletivo.

**6.1.2** A prova de redação, de caráter eliminatório e classificatório, visa avaliar a capacidade de articulação (construção de um texto coerente e coeso), argumentação (bom desenvolvimento do tema) e escrita da norma-padrão (domínios morfológico, sintático e semântico e de convenção ortográfica), por meio da produção textual, e valerá 100,0 (cem) pontos, sendo eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não obtiver, no mínimo, 40,0 (quarenta) pontos.

**6.1.3** A prova de redação será composta de um tema, que o(a) candidato(a) deverá desenvolver um texto dissertativo-argumentativo, em no máximo 30 (trinta) linhas. Será apresentada uma coletânea de textos que servirá de base para a sua produção textual.

**6.1.4** A prova de redação será avaliada de acordo com os critérios apresentados no Quadro 4.

**Quadro 4**

<b>Critérios</b>		<b>Pontuação</b>
Adequação	ao tema	40,0
	ao gênero textual	20,0
	à modalidade escrita	20,0
Coerência e Coesão		20,0
<b>Total</b>		<b>100,0</b>

**6.1.5** Em casos de fuga ao tema proposto, de não apresentação do texto e/ou de ilegibilidade da letra, o(a) candidato(a) receberá nota 0,0 (zero) na prova de redação.

**6.1.6** Os resultados preliminar e final da prova de redação serão divulgados nas datas previstas no Cronograma (Anexo I).

## **6.2 Das condições gerais para realização da prova de redação**

**6.2.1** A prova de redação será realizada na Cidade de Goiás no período vespertino, sendo de 2 (duas) horas o tempo total de duração para realização da prova.

**6.2.2** O(A) candidato(a) é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, do número de sua inscrição e do número de seu documento de identidade, os quais constarão no caderno de resposta da prova de redação.

**6.2.3** A prova de redação deverá ser redigida com letra legível, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul fabricada em material transparente, não sendo permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no caderno de resposta da prova de redação.

**6.2.4** Será atribuída nota 0,0 (zero) ao(à) candidato(a) que se retirar da sala de prova, levando consigo o caderno de resposta da prova de redação, sob pena de ser eliminado(a) do processo seletivo.

**6.2.5** O caderno de resposta da prova de redação não poderá ser assinado, rubricado, nem deverá conter em outro local que não o apropriado marcas ou sinais de forma que permita a sua identificação, pois será despersonalizado antes da correção. Para a banca corretora, o(a) candidato(a) será anônimo(a). Apresentando qualquer um desses elementos, a prova de redação será desconsiderada e será atribuída pontuação 0,0 (zero) ao(à) candidato(a).

**6.2.6** O caderno de resposta é o único documento válido para avaliação da prova de redação e o(a) candidato(a) não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar sua prova, pois não será substituída. Também não haverá substituição do caderno de resposta por erro de preenchimento do(a) candidato(a).

---

## **7. DO MEMORIAL DESCRITIVO**

**7.1** O memorial descritivo, de caráter classificatório, representa a 2ª (segunda) etapa do processo seletivo.

**7.2** Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova de redação terão o memorial descritivo analisado.

**7.3** O memorial descritivo visa a avaliar a experiência e vivência do(a) candidato(a) oriundo(a) de assentamentos e outras comunidades rurais.

**7.3.1** O memorial descritivo a ser elaborado deverá:

- a)** conter a identificação do(a) candidato(a);
- b)** conter o relato da história de vida do(a) candidato(a) com elementos sobre sua trajetória escolar, incluindo alguma formação em escola do campo, vivências em escolas familiares agrícola, ou escolas profissionalizantes na área agrícola, ou em cursos do PRONERA; sobre experiências relacionadas à luta pela terra; sobre atividades de produção agrícola em acampamentos, assentamentos ou comunidades rurais, suas expectativas de ingresso na Universidade e a importância da formação no Curso de Arquitetura e Urbanismo para a realidade da sua comunidade e/ou assentamento rural;
- c)** ser digitado, em fonte *Times New Roman*, tamanho 12, espaçamento 1,5, e não ultrapassar 3 (três) páginas.

**7.3.2** O memorial descritivo será avaliado por Banca Examinadora composta por professores da UFG, e/ou outros servidores de instituições públicas parceiras.

**7.3.3** O memorial descritivo valerá 100,00 pontos, que serão distribuídos em dois blocos da seguinte forma:

**7.3.3.1** História de vida do(a) candidato(a):

- a)** relatos sobre a trajetória escolar, a formação em escola do campo, ou em cursos do PRONERA (máximo 30,0 pontos);
- b)** experiências relacionadas à luta pela terra, atividades de produção agrícola em acampamentos, assentamentos ou comunidades rurais (máximo 30,0 pontos).

**7.3.3.2** Relação das experiências de vida com o desenvolvimento dos estudos na Universidade:

- a)** a importância da formação no Curso de Arquitetura e Urbanismo para o(a) candidato(a) (máximo de 20,0 pontos);
- b)** a importância da formação no Curso de Arquitetura e Urbanismo para a realidade da comunidade e/ou assentamento rural em que convive (máximo de 20,0 pontos).

**7.3.4** Para o envio do memorial descritivo, o(a) candidato(a) deverá observar o seguinte:

- a)** o documento deverá ser elaborado conforme orientações previstas no subitem 7.3.1 deste Edital;
- b)** o upload do memorial deverá ser realizado no momento da inscrição.

---

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DO BOLETIM DE DESEMPENHO**

**8.1** A pontuação final do processo seletivo e a classificação dos(as) candidatos(as) para efeito de cadastramento e matrícula levarão em consideração os pontos obtidos na prova de redação e no memorial descritivo.

**8.2** Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente do total de pontos obtidos pela soma das duas etapas.

**8.3** Em caso de empate, para efeito de classificação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar (para os(as) candidatos(as) que entregarem os documentos descritos no subitem 2.2.2);
- b) maior pontuação na prova de redação;
- c) maior pontuação no memorial descritivo;
- d) maior idade.

**8.4** Os resultados preliminar e final do processo seletivo serão publicados de acordo com a ordem de classificação e com a pontuação final.

### **8.5 Do boletim de desempenho**

**8.5.1** O boletim de desempenho com a nota de cada uma das etapas ficará disponível, no Portal do(a) candidato(a), na data prevista no cronograma do processo seletivo (Anexo I).

**8.5.2** A visualização do caderno de resposta da prova de redação será disponibilizada ao(à) candidato(a) no boletim de desempenho. O(A) candidato(a) terá acesso a uma cópia não editável do caderno de resposta da prova de redação por ele(a) elaborada, sem quaisquer marcações da banca.

**8.5.3** Nos resultados preliminar e final do processo seletivo constarão somente as notas dos(as) candidatos(as) que não foram eliminados(as). Os(As) demais terão acesso às notas por meio do boletim de desempenho.

**8.5.4** Não terão acesso ao boletim de desempenho os(as) candidatos(as) que forem eliminados(as) do processo seletivo em virtude da aplicação de qualquer das penalidades que constam no subitem 10.1.

### **8.6 Da Classificação e Seleção**

**8.6.1** Os(as) candidatos(as) serão selecionados(as), de acordo com as notas, do seguinte modo:

**I.** inicialmente, serão classificados(as) em ampla concorrência, independentemente de opção de participação, e selecionados(as) dentro do limite de vagas disponíveis;

**II.** aqueles(as) que concorram às vagas reservadas conforme seu perfil socioeconômico informado na sua inscrição e não sejam selecionados(as) nos termos do inciso I serão classificados(as) na seguinte ordem:

- a) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda;
- b) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência;
- c) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclararem quilombolas;
- d) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas;
- e) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita;
- f) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência;
- g) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclararem quilombolas;
- h) integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas.

**8.6.2** No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios citados no subitem anterior, as remanescentes deverão ser destinadas, primeiramente, aos(às) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, por candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou o ensino médio em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

**8.6.3** Caso não haja mais candidatos(as) com perfil socioeconômico para ocupar qualquer uma das vagas reservadas, conforme informados nos subitens anteriores, as vagas restantes serão disponibilizadas aos(às) candidatos(as) da Ampla Concorrência.

**8.7** O fluxo de remanejamento das vagas reservadas encontra-se descrito no Anexo VII.

---

## **9. DOS RECURSOS**

**9.1** Será assegurado ao(à) candidato(a) o direito de interpor recurso contra:

- a) o edital e seus anexos;
- b) o resultado preliminar das inscrições homologadas;
- c) o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o *upload* do laudo médico;
- d) o resultado preliminar da análise da documentação de renda como critério de desempate;
- e) o resultado preliminar da prova de redação;
- f) o resultado preliminar do memorial descritivo;

g) o resultado preliminar do processo seletivo;

h) o recurso contra indeferimento da matrícula.

**9.2** Para a interposição de recurso, o(a) candidato(a) deverá:

a) preencher o recurso, em formulário próprio, disponível no Portal do(a) candidato(a), fundamentando-se com material bibliográfico apto ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;

b) não se identificar no corpo do recurso, sob pena de ser indeferido.

**9.3** O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação preliminar dos resultados. Não serão computadas horas referentes aos dias não úteis.

**9.3.1** No período recursal, quando for o caso, haverá possibilidade de complementação ou substituição dos documentos anteriormente enviados, exceto o Memorial Descritivo.

**9.4** Os recursos interpostos em prazo destinado à fase diversa da questionada serão considerados extemporâneos e não serão aceitos, bem como aqueles em desacordo com o subitem 9.2, ou enviados por e-mail ou via postal.

**9.5** Será indeferido o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas no edital.

**9.6** Nos casos em que o recurso envolver as bancas examinadoras, essas serão as últimas instâncias recursais do processo seletivo.

**9.6.1** Não haverá qualquer tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca examinadora.

**9.7** Na análise dos recursos interpostos, o Instituto Verbena/UFG determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

**9.8** A resposta ao recurso ficará disponível ao(à) interessado(a), no Portal do(a) candidato(a), após a publicação final do resultado que o motivou. Em caso de recurso contra o edital e seus anexos, a resposta ficará disponível quando do início das inscrições. Esses resultados ficarão disponíveis para o(a) interessado(a) tomar ciência da decisão até a homologação do processo seletivo.

---

## 10. DAS PENALIDADES

---

**10.1** Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

a) não comparecer à prova ou a qualquer uma das etapas ou atividades referentes ao processo seletivo e alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização da prova, bem como quanto às convocações publicadas nos termos do Edital;

b) chegar aos locais de realização da prova após o horário estabelecido;

c) ausentar-se do recinto de realização da prova sem a devida permissão;

d) exceder o tempo de realização da prova;

e) levar consigo o Caderno de Resposta da prova de redação ao retirar-se da sala;

f) não permitir a coleta da impressão digital e o registro de sua imagem (fotografia e/ou filmagem) como forma de identificação, caso venha a ser necessário;

g) prestar, em qualquer momento, declaração falsa ou inexata;

h) não apresentar qualquer um dos documentos que comprove o atendimento dos requisitos fixados no Edital;

i) praticar atos que contrariem as normas do Edital;

j) não atender às determinações do Edital e aos seus atos complementares;

k) mantiver conduta incompatível com a condição de candidato(a) ou ser descortês com quaisquer autoridades e pessoas incumbidas da realização do processo seletivo;

l) estiver portando lápis, lapiseira, marca-texto, régua ou borracha;

m) estiver portando (ligado/desligado) telefone celular, relógio (qualquer tipo), assim como equipamentos elétricos, eletrônicos e/ou de comunicação (receptor ou transmissor) de qualquer natureza, durante a realização da prova, os quais deverão permanecer obrigatoriamente desligados, com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados;

n) utilizar processos ilícitos, constatados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico.

o) portar arma de fogo no ambiente de provas em desacordo com as normas previstas no Edital.

**10.2** Poderá ser eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

a) estiver portando, após o início das provas, bebidas ou alimentos em recipientes ou embalagens que não sejam fabricados com material transparente, independentemente da cor, tais como garrafa de água, refrigerantes ou sucos, bolachas ou biscoitos, chocolates, balas, barras de cereais;

b) for surpreendido(a), durante a realização das provas, comunicando de qualquer forma com outro(a) candidato(a);

c) deixar de transcrever a frase indicada na capa do Caderno de prova de redação para sua Ficha de Identificação.

**10.3** Fica assegurado ao(à) candidato(a) eliminado(a), após a aplicação das penalidades que constam nos subitens 10.1 e 10.2, o direito à ampla defesa e o contraditório.

---

## 11. DAS CHAMADAS E DA MATRÍCULA

---

### 11.1 Das Chamadas

**11.1.1** As Chamadas realizadas pela UFG serão divulgadas no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, nas datas previstas no Cronograma (Anexo I), sendo responsabilidade dos(as) candidatos(as) interessados(as) acompanhá-

las.

**11.1.2** A UFG realizará a convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª chamada no período previsto no Cronograma (Anexo I).

**11.1.3** Após a 1ª chamada, caso haja vagas remanescentes, estas poderão ser preenchidas por meio de chamadas subsequentes, previstas no Cronograma (Anexo I).

**11.1.4** Vagas remanescentes são resultantes do não envio de documentos online de candidatos(as) aprovados(as), desistência de candidatos(as) aprovados(a) após o envio de documentos online, indeferimento de candidatos(as) aprovados(as) após o envio de documentos online ou desistência após a matrícula, desde que o ato tenha ocorrido até a data da penúltima chamada deste Processo Seletivo.

**11.1.5** A UFG reserva-se o direito de alterar o Cronograma e o formato das chamadas.

## **11.2 Da matrícula**

**11.2.1** Informações sobre as fases, instruções gerais e a documentação exigida para a Matrícula estão descritas no Anexo IV.

---

## **12. DISPOSIÇÕES FINAIS**

---

**12.1** Todos os horários referenciados no edital têm por base o horário oficial de Brasília.

**12.2** A interpretação do edital deve ser realizada de forma sistêmica, mediante combinação dos itens previstos para determinada matéria consagrada, prezando pela sua integração e correta aplicação, sendo dirimidos os conflitos e as dúvidas pelo Instituto Verbena/UFG e pelo CGA/UFG.

**12.3** Todas as informações complementares estarão disponíveis no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>.

**12.4** As disposições e instruções contidas na página da Internet, na capa do caderno da prova, nos editais complementares e avisos oficiais divulgados pelo Instituto Verbena/UFG no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)> constituirão normas que passarão a integrar o edital.

**12.5** A inscrição no processo seletivo implica o consentimento para a utilização e divulgação das notas e das informações prestadas pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e ao longo do processo seletivo, inclusive aquelas constantes na declaração de perfil do(a) candidato(a).

**12.6** O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da matrícula, poderá levar à anulação da matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

**12.7** É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam o processo seletivo, bem como os respectivos horários de atendimento da UFG e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula, dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**12.8** Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo CGA/PROGRAD/UFG e pelo Instituto Verbena/UFG ou por instância competente.

Goiânia, 02 de abril de 2026.

Prof.<sup>a</sup> Sandramara Matias Chaves  
**Reitora da UFG**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**INSTITUTO VERBENA**  
**EDITAL Nº 11/2026**

**PROCESSO SELETIVO DA TURMA DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA – PRONERA**

**ANEXO I – CRONOGRAMA**

<b>DATA</b>	<b>EVENTO</b>
<b>02/04/2026</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Publicação do Edital e dos Anexos.</b></li> </ul>
<b>09/04/2026 a 04/05/2026</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Prazo para realizar inscrição, no endereço eletrônico &lt;<a href="http://www.institutoverbena.ufg.br">www.institutoverbena.ufg.br</a>&gt;, no Portal do(a) candidato(a) - No último dia, as inscrições serão até às 17h00.</b></li> <li>• Prazo para os(as) candidatos(as) realizarem o upload da documentação comprobatória de beneficiário(a) da reforma agrária e do memorial descritivo, necessários para a homologação da inscrição (conforme subitem 2.4.2 do Edital)</li> <li>• Prazo para o(a) candidato(a) realizar upload do laudo médico (Anexo II) para requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada – pessoa com deficiência.</li> <li>• Prazo para solicitação de condições especiais para realização de prova.</li> <li>• Prazo para realizar o upload da documentação de renda como critério de desempate.</li> </ul>
<b>07/05/2026</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação do resultado preliminar das inscrições homologadas.</li> <li>• Publicação do resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo II) para requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada – pessoa com deficiência.</li> <li>• Divulgação do resultado dos pedidos de condições especiais para realização de prova, no Portal do(a) candidato(a) / Requerimento.</li> <li>• Publicação do resultado preliminar da análise da documentação de renda como critério de desempate.</li> </ul>
<b>08/05/2026 e 11/05/2026</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para interposição de recurso online, no Portal do Candidato, no endereço eletrônico &lt;<a href="http://www.institutoverbena.ufg.br">www.institutoverbena.ufg.br</a>&gt;, contra o resultado preliminar das inscrições homologadas.</li> <li>• Prazo para interposição de recurso online, no Portal do Candidato, no endereço eletrônico &lt;<a href="http://www.institutoverbena.ufg.br">www.institutoverbena.ufg.br</a>&gt;, contra o resultado preliminar da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo II) para requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada – pessoa com deficiência.</li> <li>• Prazo para interposição de recurso online, no Portal do Candidato, no endereço eletrônico &lt;<a href="http://www.institutoverbena.ufg.br">www.institutoverbena.ufg.br</a>&gt;, contra o resultado preliminar da análise da documentação de renda como critério de desempate.</li> </ul>
<b>14/05/2026</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação do resultado final das inscrições homologadas.</li> <li>• Publicação do resultado final da análise da documentação do(a) candidato(a) que realizou o upload do laudo médico (Anexo II) para requerer tempo adicional e/ou correção diferenciada – pessoa com deficiência.</li> <li>• Publicação do resultado final da análise da documentação de renda como critério de desempate.</li> </ul>
<b>19/05/2026</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Divulgação do comunicado que informa o local e horário de realização da prova de redação, na Cidade de Goiás.</b></li> </ul>
<b>24/05/2026</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Realização da prova de redação, na Cidade de Goiás.</b></li> </ul>
<b>03/06/2026</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação do resultado preliminar da prova de redação.</li> <li>• Disponibilização do boletim de desempenho da prova de redação.</li> </ul>
<b>05/06/2026 e 08/06/2026</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para interposição de recurso online, no Portal do Candidato, no endereço eletrônico &lt;<a href="http://www.institutoverbena.ufg.br">www.institutoverbena.ufg.br</a>&gt;, contra o resultado preliminar da prova de redação.</li> </ul>
<b>11/06/2026</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação do resultado final da prova de redação.</li> </ul>
<b>16/06/2026</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação do resultado preliminar do Memorial Descritivo.</li> <li>• Disponibilização do boletim de desempenho do Memorial Descritivo.</li> </ul>

17/06/2026 e 18/06/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para interposição de recurso online, no Portal do Candidato, no endereço eletrônico &lt;<a href="http://www.institutoverbena.ufg.br">www.institutoverbena.ufg.br</a>&gt;, contra o resultado preliminar do Memorial Descritivo.</li> </ul>
22/06/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação do resultado final do Memorial Descritivo.</li> <li>• Publicação do resultado preliminar do processo seletivo.</li> </ul>
23/06/2026 e 24/06/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para interposição de recurso online, no Portal do Candidato, no endereço eletrônico &lt;<a href="http://www.institutoverbena.ufg.br">www.institutoverbena.ufg.br</a>&gt;, contra o resultado preliminar do processo seletivo.</li> </ul>
26/06/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Publicação do resultado final do processo seletivo.</b></li> <li>• <b>Publicação da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada (Chamada Regular).</b></li> </ul>
29/06/2026 a 02/07/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Prazo para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada realizarem o Envio de Documento online. No último dia, o Envio de Documento online será realizado até às 17 horas.</b></li> </ul>
06/07/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação no endereço eletrônico da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada que realizaram o Envio de Documento online.</li> <li>• Publicação do comunicado com os links e os horários das entrevistas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada em uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita (LB) e/ou Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou autodeclarado PPI (Preto, Pardo e Indígena) ou Quilombola (Q).</li> </ul>
07/07/2026 a 09/07/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Período de realização de entrevista(s) online para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada, em uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita e/ou Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou autodeclarado PPI (Preto, Pardo e Indígena) ou Quilombola (Q), que realizaram o Envio de Documento online.</b></li> <li>• <b>Análise online de documentação pessoal e de escolaridade dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada, que realizaram o Envio de Documento online.</b></li> </ul>
10/07/2026 e 13/07/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para interposição de recurso online, no Portal do Candidato, no endereço eletrônico &lt;<a href="http://www.institutoverbena.ufg.br">www.institutoverbena.ufg.br</a>&gt;, contra indeferimento de Matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada. No último dia, o prazo para interposição de recursos encerra às 17 horas.</li> </ul>
15/07/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Publicação da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada.</b></li> <li>• Divulgação do resultado da interposição de recursos, contra indeferimento de Matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 1ª Chamada.</li> </ul>
16/07/2026 e 17/07/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Prazo para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada realizarem o Envio de Documento online. No último dia, o Envio de Documento online será realizado até às 17 horas.</b></li> </ul>
21/07/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Publicação no endereço eletrônico da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada que realizaram o Envio de Documento online.</li> <li>• Publicação do comunicado com os links e os horários das entrevistas para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada em uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita (LB) e/ou Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou autodeclarado PPI (Preto, Pardo e Indígena) ou Quilombola (Q).</li> </ul>
22/07/2026 a 24/07/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>Período de realização de entrevista(s) online para os(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada, em uma das opções de renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita e/ou Pessoa com Deficiência (PcD) e/ou autodeclarado PPI (Preto, Pardo e Indígena) ou Quilombola (Q), que realizaram o Envio de Documento online.</b></li> <li>• <b>Análise online de documentação pessoal e de escolaridade dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada, que realizaram o Envio de Documento online</b></li> </ul>
27/07/2026 e 28/07/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Prazo para interposição de recurso online, no Portal do Candidato, no endereço eletrônico &lt;<a href="http://www.institutoverbena.ufg.br">www.institutoverbena.ufg.br</a>&gt;, contra indeferimento de Matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada. No último dia, o prazo para interposição de recursos encerra às 17 horas.</li> </ul>
30/07/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Divulgação do resultado da interposição de recursos, contra indeferimento de Matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em 2ª Chamada para a realização da matrícula.</li> </ul>
31/07/2026	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Período de realização de Chamadas Subsequentes (caso houver).</li> </ul>

\* Cronograma sujeito à alteração

## ANEXO II – LAUDO MÉDICO

O laudo médico deverá ser digitalizado e anexado (upload) na página de inscrição, em formato PDF, dentro do prazo previsto no Cronograma do Processo Seletivo. Todos os dados solicitados no laudo médico deverão ser rigorosamente preenchidos. O não atendimento às solicitações poderá implicar em prejuízos ao(a) candidato(a).

O(A) candidato(a), \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação, se houver, nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, foi submetido(a), nesta data, a exame clínico, sendo identificada a existência de deficiência de conformidade com o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; com o art. 5º do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; com a Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021; com o parágrafo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); com o art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no art. 1º da Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (deficiência auditiva) e no art. 1º-C da Lei Federal nº 15.176, de 23 de julho de 2025 (pessoa com fibromialgia).

Assinale, a seguir, o tipo de deficiência do(a) candidato(a):

**DEFICIÊNCIA FÍSICA\***

1. <input type="checkbox"/> Paraplegia	6. <input type="checkbox"/> Tetraparesia	11. <input type="checkbox"/> Amputação ou Ausência de Membro
2. <input type="checkbox"/> Paraparesia	7. <input type="checkbox"/> Triplegia	12. <input type="checkbox"/> Paralisia Cerebral
3. <input type="checkbox"/> Monoplegia	8. <input type="checkbox"/> Triparesia	13. <input type="checkbox"/> Membros com deformidade congênita ou adquirida
4. <input type="checkbox"/> Monoparesia	9. <input type="checkbox"/> Hemiplegia	14. <input type="checkbox"/> Ostomias
5. <input type="checkbox"/> Tetraplegia	10. <input type="checkbox"/> Hemiparesia	15. <input type="checkbox"/> Nanismo

\*Exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções.

**DEFICIÊNCIA AUDITIVA:** perda unilateral total ou perda bilateral, parcial ou total de 41 decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma, nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz.

**DEFICIÊNCIA VISUAL**

- Cegueira** - acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- Baixa visão** - acuidade visual entre 0,3 (20/66) e 0,05 (20/400) no melhor olho, com a melhor correção óptica.
- Visão monocular** - visão normal em um olho e cegueira no olho contralateral com acuidade visual igual ou menor que 0,05 (20/400), com a melhor correção óptica.
- Campo visual** - em ambos os olhos forem iguais ou menores que 60°.
- A ocorrência simultânea de quaisquer das situações anteriores.**

**DEFICIÊNCIA INTELECTUAL\*** funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. <input type="checkbox"/> Comunicação	3. <input type="checkbox"/> Habilidades sociais	5. <input type="checkbox"/> Saúde e segurança	7. <input type="checkbox"/> Lazer
2. <input type="checkbox"/> Cuidado pessoal	4. <input type="checkbox"/> Utilização dos recursos da comunidade	6. <input type="checkbox"/> Habilidades acadêmicas	8. <input type="checkbox"/> Trabalho

**DEFICIÊNCIA MÚLTIPLA\*** associação de duas ou mais deficiências: \_\_\_\_\_

**TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA\*** deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.

**FIBROMIALGIA\*** é considerada pessoa com fibromialgia aquela que, avaliada por médico, preencha os requisitos estipulados pela Sociedade Brasileira de Reumatologia ou órgão que a venha substituir.

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

**I – CÓDIGO INTERNACIONAL DE DOENÇAS (CID-11):** \_\_\_\_\_

**II - DESCRIÇÃO DETALHADA DA DEFICIÊNCIA** o(a) médico(a) deverá descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com letra legível, com expressa referência ao código correspondente da CID):

**III - TEMPO ADICIONAL** (se, em razão de deficiência, de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e/ou de Dislexia, o(a) candidato(a) necessitar de tempo adicional para fazer a prova, o(a) médico(a) ou profissional especializado(a) deverá expressar claramente, abaixo, essa informação, com a respectiva justificativa).

**IV - CORREÇÃO DIFERENCIADA** (se, em razão de deficiência auditiva, de Dislexia, de Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH) e/ou de Transtorno do Espectro Autista (TEA), o(a) candidato(a) necessitar de correção diferenciada da prova de redação, o(a) médico(a) ou profissional especializado(a) deverá expressar claramente, abaixo, essa informação, com a respectiva justificativa).

\_\_\_\_\_ (cidade), \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, carimbo e CRM do(a) médico(a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO VERBENA  
EDITAL Nº 11/2026**

**PROCESSO SELETIVO DA TURMA DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA BENEFICIÁRIOS  
DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA – PRONERA**

**ANEXO III – ATIVIDADES DAS COMISSÕES DE ANÁLISE DA REALIDADE SOCIOECONÔMICA,  
ESCOLARIDADE, HETEROIDENTIFICAÇÃO E VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

A Universidade Federal de Goiás (UFG), a fim de garantir que as vagas reservadas pela Lei de Reserva de Vagas – Lei nº 12.711/2012 (alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, nº 14.945/2024 e Portaria Normativa MEC nº 1.127/2024) sejam efetivamente ocupadas por candidatos(as) que atendam os requisitos solicitados pela referida Lei, criou as Comissões de Análise da Realidade Socioeconômica, Escolaridade, Heteroidentificação e Verificação da Condição de Deficiência, para ingresso nos cursos de graduação, regulamentadas pela Resolução CONSUNI nº 32R/2017.

São atividades desenvolvidas por cada comissão:

### **1. COMISSÃO DE ANÁLISE DA REALIDADE SOCIOECONÔMICA**

**1.1** A Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica criada a partir da instituição da Lei de Reserva de Vagas – Lei nº 12.711/12, é composta exclusivamente por assistentes sociais, tendo por objetivo verificar se a renda familiar bruta mensal dos(as) candidatos(as) participantes deste Processo Seletivo é igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo *per capita* vigente em 2026.

**1.2** Para esta avaliação é necessário que o(a) candidato(a) apresente documentos que comprovem de forma nítida a renda bruta familiar, conforme explicitado no Anexo IV.

**1.3** A Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica observará:

- a Portaria Normativa MEC nº 18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/18 e nº 2.027/2023), que estabelece que serão utilizados no cálculo da renda per capita os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual;
- o valor de até 1(um) salário-mínimo nacional, vigente em 2026, para fins de análise e cálculo da renda familiar.

**1.4** Cabe ao(à) candidato(a) observar que:

**a)** o grupo familiar do(a) candidato(a), ou ele/ela próprio(a), pode se incluir em mais de um tipo de atividade remunerada, sendo obrigatório apresentar os documentos solicitados de todas as atividades de trabalho e renda, para sobrevivência da família;

**b)** caso o grupo familiar informado se restrinja ao(à) próprio(a) candidato(a), este deverá comprovar a renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento; o(a) candidato(a) que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

**OBS.:** ressalta-se que a entrada pelo Sistema de Cotas não garante inclusão imediata na Política de Assistência Social ao(à) estudante (PASE). Esta poderá se dar posteriormente à confirmação de matrícula do(a) estudante na UFG, de acordo com a disponibilidade de recursos e após publicação de edital próprio da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis (PRAE), com exigência de inscrição, realização de análise da realidade social do(a) estudante por profissionais competentes e divulgação de resultados do processo de seleção.

### **2. COMISSÃO DE ESCOLARIDADE**

**2.1** A Comissão de Escolaridade tem por objetivo verificar se o(a) candidato(a) participante deste Processo Seletivo cursou integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, quando for o caso) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público. Para esta avaliação é necessário que o(a) candidato(a) apresente documento em que esteja explicitado de forma clara em qual escola foi realizada cada série do Ensino Médio, conforme o Anexo IV.

## 2.2 A Comissão de Escolaridade observará:

- o inciso I do caput do Art. 19 da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira), que define o que são consideradas escolas públicas;
- que os(as) candidatos(as) que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio, ainda que com bolsa de estudos, NÃO poderão concorrer às vagas deste Processo Seletivo;
- que candidatos(as) que tenham estudado em escolas comunitárias (Art.19, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/1996) NÃO poderão concorrer às vagas deste Processo Seletivo, pois estas instituições NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino, exceto aquelas que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- que as instituições de ensino particulares e comunitárias podem também qualificar-se como confessionais e serem certificadas como filantrópicas, na forma da Lei (Art. 19, § 1º e § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - Lei nº 9.394/1996). Desta forma, NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação neste Processo Seletivo, exceto as escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;
- que as escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação neste Processo Seletivo;
- que NÃO poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas, candidato(a) que tenha estudado em algum momento parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou não ser aprovado(a) em alguma série ou ano letivo nesta escola ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública;
- os(as) candidatos(as) que tenham cursado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, NÃO poderão concorrer às vagas deste Processo Seletivo.

## 3. COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

**3.1** Para candidato(a) autodeclarado(a) Negro(a): na entrevista, a autodeclaração do(a) candidato(a) Negro(a) (Preto(a) e Pardo(a)/PP) será aferida como critério único e exclusivamente as características fenotípicas do(a) candidato(a), tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais.

**3.2** Para candidato(a) autodeclarado(a) Indígena: a aferição da autodeclaração étnico-racial será por meio de entrevista individual, diante dos membros indicados por Portaria da Reitoria.

**3.3** Para candidato(a) autodeclarado(a) Quilombola a aferição da autodeclaração étnico-racial será por meio de entrevista individual, diante dos membros indicados por Portaria da Reitoria.

**3.4** Todos(as) os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as)/PP), Indígenas (I) e Quilombolas (Q) serão submetidos(as) à entrevista individual realizada de forma online pela Comissão de Heteroidentificação.

### **3.5 Para candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(a) e Pardos(a)/PP):**

- na entrevista, realizada de forma remota, a autodeclaração do(a) candidato(a) Negro(a) (Preto(a) e Pardo(a)/PP) será aferida como critério único e exclusivamente as características fenotípicas do(a) candidato(a), tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais.

- a Comissão de Heteroidentificação, na presença do(a) candidato(a), realizará, conforme o disposto na Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, de 27 de junho de 2025 e Portaria nº 1.049/2019 UFG, o procedimento de heteroidentificação que consiste na identificação por terceiros da condição autodeclarada.

- o procedimento da entrevista será gravado. É facultado aos membros da Comissão de Heteroidentificação solicitar mudança de posicionamento do(a) candidato(a) para melhor enquadramento na filmagem.

- durante a entrevista não será permitido o uso de óculos e de artigos de chapelaria;

- conforme o disposto no Parágrafo Único do Art. 22 da Instrução Normativa MGI nº 23, de 25 de julho de 2023, o(a) candidato(a) que recusar a realização da gravação do procedimento para fins de heteroidentificação será eliminado(a) do processo de matrícula.

### **3.6 Para candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas:**

- a Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico do(a) candidato(a) Indígena (I) será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no Anexo IV, acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento étnico.

- a aferição da autodeclaração étnico-racial será remota, por meio de entrevista individual, diante dos membros indicados por Portaria da Reitoria.
- a candidatura autodeclarada indígena será qualificada para o procedimento de Verificação mediante entrega de Memorial descritivo no qual se discorra sobre o pertencimento ao povo do qual declara fazer parte, Autodeclaração de Candidatura Indígena (ACI) e a Declaração de Pertencimento Étnico (DPE).
- o Memorial será considerado para avaliação da Comissão de Verificação desde que contenha no mínimo 1 lauda, no qual se narre o pertencimento étnico, a história e a sua trajetória.
- a Declaração de Pertencimento Étnico indígena (DPE) deverá ser assinada por, pelo menos, três lideranças do respectivo povo ao qual o candidato se autodeclara pertencente ou por organizações indígenas do povo reconhecidas regionalmente ou por carta do povo, desde que conste assinatura de outras pessoas.
- nas DPE deverão constar as informações de contato (nome completo, telefone, e-mail e endereço) das lideranças assinantes, as quais poderão ser contatadas pelas Comissões de Verificação para confirmação da veracidade das informações prestadas.
- consideram-se lideranças indígenas, por exemplo, as figuras de caciques, tuxauas, pajés e majés, legitimamente reconhecidas pelo respectivo povo e/ou associações/articulações nacionais/regionais.
- todos(as) os(as) assinantes deverão ser maiores de 18 anos no momento da assinatura da declaração.

### **3.7 Para candidatos(as) autodeclarados(as) Quilombolas:**

- a Autodeclaração e Declaração de Pertencimento Étnico do(a) candidato(a) Quilombola (Q) será aferida por meio da conferência dos documentos definidos no Anexo IV, acerca de sua condição étnica e de seu pertencimento à comunidade.
- a aferição da autodeclaração étnico-racial será remota, por meio de entrevista individual, diante dos membros indicados por Portaria da Reitoria.
- a candidatura autodeclarada quilombola será qualificada para o procedimento de Verificação mediante entrega de Memorial descritivo no qual se discorra sobre o pertencimento ao povo do qual declara fazer parte, Autodeclaração de Candidatura Quilombola (ACQ) e a Declaração de Pertencimento Étnico (DPE).
- o Memorial será considerado para avaliação da Comissão de Verificação desde que contenha no mínimo 1 lauda, no qual se narre o pertencimento étnico, a história e a sua trajetória.
- a Declaração de Pertencimento Étnico Quilombola (DPE) deverá ser assinada por, pelo menos, três lideranças do respectivo povo ao qual o candidato se autodeclara pertencente ou por organizações quilombolas do povo reconhecidas regionalmente ou por carta do povo, desde que conste assinatura de outras pessoas.
- nas DPE deverão constar as informações de contato (nome completo, telefone, e-mail e endereço) das lideranças assinantes, as quais poderão ser contatadas pelas Comissões de Verificação para confirmação da veracidade das informações prestadas.
- consideram-se lideranças quilombolas, por exemplo, as figuras de Lideranças comunitárias ou presidentes de associações quilombolas, legitimamente reconhecidas pelo respectivo povo e/ou associações/articulações nacionais/regionais.
- todos(as) os(as) assinantes deverão ser maiores de 18 anos no momento da assinatura da declaração.

### **Serão consideradas deferidas as candidaturas que atenderem a todos os seguintes requisitos:**

- apresentação de documento oficial de identificação com foto;
- comparecimento na entrevista pela Comissão de Heteroidentificação e entrega da autodeclaração e declaração de pertencimento étnico (Indígenas e Quilombolas), publicadas no endereço eletrônico <[www.institutoverbena.ufg.br](http://www.institutoverbena.ufg.br)>, que deverá ser devidamente preenchida, assinada e encaminhada online.
- para os(as) candidatos(as) Negros(as), a aferição de traços fenotípicos, tais como a cor da pele, associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios), que caracterize o(a) candidato(a) como negro(a) – preto(a) e pardo(a) – pelos(as) membros presentes da Comissão de Heteroidentificação, sendo excluídas as considerações sobre ascendência do(a) candidato(a), ou seja, não serão consideradas as características fenotípicas de familiares (pai, mãe e avós).
- para os(as) candidatos(as) Indígenas entrega e conferência do documento que trata sobre sua condição étnica e de seu pertencimento étnico;
- para os(as) candidatos(as) Quilombolas, entrega e conferência do documento que trata sobre sua condição étnica e de seu pertencimento étnico.

**3.7.1** Em caso de indeferimento formalizado em parecer pela Comissão de Heteroidentificação, caberá recurso em prazo estipulado no Cronograma (Anexo I).

**3.7.2** No caso de recurso impetrado contra decisão da Comissão de Heteroidentificação, os recursos serão analisados pelos vídeos da entrevista anterior, conforme a Portaria Normativa nº 04/2018. Nos termos do § 2º do Art. 5º da Instrução Normativa MGI nº 23, a autodeclaração goza de presunção relativa de veracidade. Assim,

serão consideradas indeferidas as candidaturas em que não forem confirmados os traços fenotípicos que o(a) caracterize como negro(a) – preto(a) e pardo(a) – por decisão dos membros da Comissão de Heteroidentificação.

**3.8 A apresentação de informações falsas ensejará a anulação da matrícula na UFG, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis, conforme estabelecido nos seguintes artigos:**

*Art.9 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que estabelece em seu artigo 9º : “A prestação de informação falsa pelo(a) estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.*

#### **4. COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO DA CONDIÇÃO DE DEFICIÊNCIA**

**4.1** A Comissão de Verificação da Condição de Deficiência tem por objetivo verificar se os(as) candidatos(as) participantes do Processo Seletivo pela Lei de Reserva de Vagas têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, atendendo ao Decreto n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações posteriores; Decreto n.º 5.296, de 2 de dezembro de 2004; Lei n.º 12.764, de 27 de dezembro de 2012; Lei n.º 13.146, de 6 de julho de 2015; com a Lei n.º 14.126, de 22 de março de 2021; Portaria MEC nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, Lei n.º 14.768, de 22 de dezembro de 2023.

**4.2** Para esta verificação é necessário cumprir duas etapas: envio de documentos em formato digital via sistema de matrícula e participação na entrevista/avaliação biopsicossocial realizada pela comissão.

**4.3** O Laudo Médico, documentos obrigatórios de acordo com o tipo de deficiência e documentos complementares que auxiliem na análise da banca deverão ser inseridos no sistema em formato PDF. Os originais dos documentos de origem física devem ser apresentados na entrevista.

**4.4** Durante a entrevista, os(as) candidatos(as) deverão apresentar a documentação prevista no Anexo IV e, ainda, poderão apresentar a documentação complementar que julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição que se autodeclara.

**4.5** O parecer decisivo da comissão será emitido com base na percepção de seus integrantes sobre documentos apresentados e as informações coletadas na entrevista/avaliação biopsicossocial.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**  
**INSTITUTO VERBENA**  
**EDITAL Nº 11/2026**

**PROCESSO SELETIVO DA TURMA DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA BENEFICIÁRIOS DO  
 PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA – PRONERA**

**ANEXO IV – INSTRUÇÕES PARA A MATRÍCULA DOS(AS) CANDIDATOS(AS) APROVADOS(AS)**

**1. DAS FASES DA MATRÍCULA**

**1.1** Todas as fases da Matrícula são **obrigatórias**. Caso o(a) candidato(a) não tenha realizado uma das fases previstas para a Matrícula de acordo com a opção de participação/aprovação, será desclassificado(a).

**1.1.1** O(a) candidato(a) desclassificado(a) perderá o direito à vaga.

**1.2** O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá seguir, **obrigatoriamente**, as seguintes fases de Matrícula, conforme opção de participação/aprovação, considerando **AC** – Ampla Concorrência, **EP** – Escola Pública, **LB** – renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo, **LI** – independentemente da renda, **PPI** – Preto, Pardo ou Indígena, **PCD** – Pessoa com Deficiência e **Q** - Quilombola:

**I - Opção de participação Ampla Concorrência e LI\_EP**

**a) 1ª Fase – Envio de Documento online** – o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I); preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos; realizar o *upload* (envio) de todos os documentos exigidos para a Matrícula, conforme opção de participação/aprovação neste Processo Seletivo – item 4 deste Anexo; salvar o comprovante de **Envio de Documento online**.

No momento do **Envio de Documento online**, o(a) candidato(a) deverá realizar o *upload* de cada documento exigido, conforme opção de participação/aprovação, no formato PDF, no local específico de cada documento. Quando um documento tiver **FRENTE** e **VERSO**, este deverá ser enviado em um único arquivo.

**II - Opção de participação LB\_PPI e LB\_Q**

**a) 1ª Fase – Envio de Documento online** – o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I); preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos; realizar o *upload* (envio) de todos os documentos exigidos para a Matrícula, conforme opção de participação/aprovação neste Processo Seletivo - item 4 deste Anexo; salvar o comprovante de **Envio de Documento online**.

No momento do **Envio de Documento online**, o(a) candidato(a) deverá realizar o *upload* de cada documento exigido, conforme opção de participação/aprovação, no formato PDF, no local específico de cada documento. Quando um documento tiver **FRENTE** e **VERSO**, este deverá ser enviado em um único arquivo;

**b) 2ª Fase – Entrevistas remotas com as Comissões de Análise da Realidade Socioeconômica e de Heteroidentificação** – o(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), deverá ser submetido(a) a duas entrevistas remotas, uma com a Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica, que verifica se o(a) candidato(a) atende a condição de renda familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*, e outra entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, que verifica a autodeclaração do(a) candidato(a) como PP (Preto, Pardo) e autodeclaração e pertencimento étnico do(a) candidato(a) I (Indígena) e Quilombola(Q). Nestas condições, o(a) candidato(a) deverá acessar o link de entrevista de cada Comissão disponibilizado no endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>, publicado no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**III - Opção de participação LB\_PCD**

**a) 1ª Fase – Envio de Documento online** – o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I); preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos; realizar o *upload* (envio) dos documentos, conforme opção de participação/aprovação neste Processo Seletivo - item 4 deste Anexo; salvar o comprovante de **Envio de Documento online**.

No momento do **Envio de Documento online**, o(a) candidato(a) deverá realizar o *upload* de cada documento exigido, conforme opção de participação/aprovação, no formato PDF, no local específico de cada documento. Quando um documento tiver **FRENTE** e **VERSO**, este deverá ser enviado em um único arquivo;

**b) 2ª Fase – Entrevistas remotas com as Comissões de Análise da Realidade Socioeconômica e de Verificação da Condição de Deficiência** – o(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), deverá ser submetido(a) a duas entrevistas remotas, uma com a Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica, que verifica se o(a) candidato(a) atende a condição de renda familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*, e outra entrevista com a Comissão de Verificação da Condição de Deficiência, que verifica se o(a) candidato(a) apresenta documentos e características coerentes com a deficiência declarada. Nestas condições, o(a) candidato(a) deverá acessar o link de entrevista de cada Comissão disponibilizado no endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>, publicado no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**IV - Opção de participação LB\_EP**

**a) 1ª Fase – Envio de Documento online** - o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I); preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos; realizar o *upload* (envio) dos documentos, conforme opção de participação/aprovação neste Processo Seletivo - item 4 deste Anexo; salvar o comprovante de **Envio de Documento online**.

No momento do **Envio de Documento online**, o(a) candidato(a) deverá realizar o *upload* de cada documento exigido, conforme opção de participação/aprovação, no formato PDF, no local específico de cada documento. Quando um documento tiver FRENTE e VERSO, este deverá ser enviado em um único arquivo;

**b) 2ª Fase – Entrevista remota com a Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica** – o(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), deverá ser submetido(a) a entrevista remota com a Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica, que verifica se o(a) candidato(a) atende a condição de renda familiar igual ou inferior a 1 salário mínimo *per capita*. Nestas condições, o(a) candidato(a) deverá acessar o link de entrevista da Comissão disponibilizado no endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>, publicado no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

#### **V - Opção de participação LI\_PPI e LI\_Q**

**a) 1ª Fase – Envio de Documento online** - o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I); preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos; realizar o *upload* (envio) dos documentos, conforme opção de participação/aprovação neste Processo Seletivo - item 4 deste Anexo; salvar o comprovante de **Envio de Documento online**.

No momento do **Envio de Documento online**, o(a) candidato(a) deverá realizar o *upload* de cada documento exigido, conforme opção de participação/aprovação, no formato PDF, no local específico de cada documento. Quando um documento tiver FRENTE e VERSO, este deverá ser enviado em um único arquivo;

**b) 2ª Fase – Entrevista remota com a Comissão de Heteroidentificação** – o(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), deverá ser submetido(a) a entrevista com a Comissão de Heteroidentificação, que verifica a autodeclaração do(a) candidato(a) como Preto e Pardo (PP) e autodeclaração e pertencimento étnico do(a) candidato(a) Indígena (I) e Quilombola (Q). Nestas condições, o(a) candidato(a) deverá acessar o link de entrevista de cada Comissão disponibilizado no endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>, publicado no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

#### **VI - Opção de participação LI\_PCD**

**a) 1ª Fase – Envio de Documento online** – o(a) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>, no período e horário definidos no Cronograma (Anexo I); preencher todos os dados solicitados no formulário e confirmá-los de acordo com as orientações e os procedimentos definidos; realizar o *upload* (envio) dos documentos, conforme opção de participação/aprovação neste Processo Seletivo - item 4 deste Anexo; salvar o comprovante de **Envio de Documento online**.

No momento do **Envio de Documento online**, o(a) candidato(a) deverá realizar o *upload* de cada documento exigido, conforme opção de participação/aprovação, no formato PDF, no local específico de cada documento. Quando um documento tiver FRENTE e VERSO, este deverá ser enviado em um único arquivo;

**b) 2ª Fase – Entrevista remota com a Comissão de Verificação da Condição de Deficiência** – o(a) candidato(a), na data prevista no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), deverá ser submetido(a) a entrevista com a Comissão de Verificação da Condição de Deficiência, que verifica se o(a) candidato(a) apresenta documentos e características coerentes com a deficiência declarada. Nestas condições, o(a) candidato(a) deverá acessar o link de entrevista com a Comissão disponibilizado no endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>, publicado no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**1.3** Os(as) candidatos(as) que tenham como opção de participação/aprovação Ampla Concorrência ou LI\_EP terão sua documentação analisada somente pela Comissão de Escolaridade.

**1.4** A Comissão de Escolaridade realizará a análise **online** da documentação pessoal e de escolaridade exigida para a Matrícula, de acordo com a opção de participação/aprovação do(a) candidato(a), conforme item 4, a partir da documentação encaminhada online pelo(a) candidato(a) na fase de **Envio de Documento online**, no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

**1.5** O(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente comparecer a todas as entrevistas, conforme sua opção de participação/aprovação determinadas no subitem 1.2, sob pena de perda do direito à vaga.

**1.5.1** Caso(o) candidato(a) não participe da(s) entrevista(s), será desclassificado(a) do Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

**1.6** O link das entrevistas remotas será publicado no endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>, no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sendo responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e acessar o link conforme determinado na publicação, sob pena de perda da vaga.

**1.7** A UFG não se responsabilizará pela não realização de quaisquer fases online por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à Universidade, que venham impossibilitar o atendimento de quaisquer fases da Matrícula.

**1.8** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a), conforme datas determinadas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), atender todos os requisitos necessários para a Matrícula e apresentar a documentação

exigida (item 4) para a Matrícula, conforme opção de participação/aprovação no certame, sob pena de perda do direito à vaga.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA A MATRÍCULA**

**2.1** Somente será matriculado(a) na UFG, o(a) candidato(a) aprovado(a) que efetivamente comprovar ter concluído, em conformidade com a legislação, o Ensino Médio ou curso equivalente que permita a continuidade de estudos em nível superior (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira – Lei nº 9.394/1996) e apresentar a documentação exigida (item 4 deste Anexo), conforme opção de participação/aprovação neste Processo Seletivo, bem como cumprir todas as fases de matrícula (item 1). Caso contrário, perderá o direito à vaga para o curso no qual foi aprovado(a).

**2.2** A verificação dos requisitos dos(as) candidatos(as) aprovados(as) neste Processo Seletivo pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, nº 14.945/2024 e Portaria Normativa MEC nº 1.127/2024), será realizada pelas Comissões de Análise da Realidade Socioeconômica, de Escolaridade, de Heteroidentificação e de Verificação da Condição de Deficiência (Anexo III).

**2.2.1** Todos(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, nº 14.945/2024 e Portaria Normativa MEC nº 1.127/2024) deverão comprovar que cursaram integralmente o Ensino Médio em escola pública (1º, 2º e 3º anos e, 4º ano, no caso dos Institutos Federais) ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.

**2.3** Consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do Art. 19 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira (Lei nº 9.394/1996). Neste sentido, não poderão concorrer às vagas da Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, nº 14.945/2024 e Portaria Normativa MEC nº 1.127/2024), candidatos(as) que tenham realizado o Ensino Médio em escolas estrangeiras, mesmo aquelas vinculadas ao poder público de outro país, ou que, por qualquer outra razão, não se enquadrem na definição de escola pública anteriormente citada.

**2.4** De acordo com a Portaria Normativa MEC nº 18/2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 9/2017, nº 1.117/18, nº 2.027/2023 e nº 1.127/2024, NÃO poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, nº 14.945/2024 e Portaria Normativa MEC nº 1.127/2024), os(as) candidatos(as) que tenham estudado em algum momento em escolas particulares parte do Ensino Médio (Art. 19, inciso II da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/1996).

**2.4.1** Considerando o disposto no subitem anterior, não poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, nº 14.945/2024 e Portaria Normativa MEC nº 1.127/2024), os(as) candidatos(as) que tenham estudado em algum momento em escolas particulares parte do Ensino Médio, ainda que com bolsa de estudos.

**2.5** As escolas comunitárias (Art.19, inciso III, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/1996) NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, nº 14.945/2024 e Portaria Normativa MEC nº 1.127/2024), **exceto àquelas que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.**

**2.5.1** As instituições de ensino privadas e comunitárias, citadas anteriormente, podem também qualificar-se como confessionais e serem certificadas como filantrópicas, na forma da Lei (Art. 19, § 1º e § 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei nº 9.394/1996). Desta forma, não são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, nº 14.945/2024 e Portaria Normativa MEC nº 1.127/2024), **exceto àquelas que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público.**

**2.6** As escolas pertencentes ao Sistema S (Sesc, Senai, Sesi e Senac), escolas conveniadas ou ainda fundações ou instituições similares NÃO são consideradas instituições da rede pública de ensino para fins de participação na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, nº 14.945/2024 e Portaria Normativa MEC nº 1.127/2024).

**2.7** Os(as) candidatos(as) que tenham cursado, em algum momento, parte do ensino médio em escola que não seja pública, mesmo que não tenha chegado a concluir ou não ser aprovado(a) em alguma série ou ano letivo nesta escola, ou que tenha cursado novamente a mesma série ou ano letivo em escola pública, não poderão concorrer às vagas previstas na Lei de Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023, nº 14.945/2024 e Portaria Normativa MEC nº 1.127/2024).

**2.8** É permitido ao(à) candidato(a) menor realizar sua Matrícula (qualquer uma das fases), sem o auxílio de um(a) responsável.

**2.8.1** Nos casos em que o(a) candidato(a) menor de 18 anos não puder realizar sua Matrícula, seu(sua) representante legal (pai, mãe ou outro representante), exceto para os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas como Negro(a) Preto(a) e Pardo(a) (PP), Indígena (I), Quilombola (Q) e Pessoa com Deficiência (PcD), poderá realizá-la sem a apresentação de procuração, mediante apresentação de documento original de identificação do(a) representante, acompanhado de documento que comprove essa representação.

**2.9** É permitida a Matrícula por procuração, exceto para os(as) candidatos(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas como Negro(a) Preto(a) e Pardo(a) (PP), Indígena (I), Quilombola (Q) e Pessoa com Deficiência (PcD), nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular, com assinatura digital pelo gov.br ou com firma reconhecida, ou ainda, procuração particular acompanhada do documento de identificação

original do(a) outorgante, sendo esta autenticada pelo(a) agente administrativo confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identificação do(a) signatário(a) (Lei nº 13.726/2018). Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à Matrícula na UFG, com poderes expressos ao(à) procurador(a).

**2.9.1** O(a) procurador(a) e o(a) outorgante devem ter maioridade perante a lei.

**2.9.2** No caso de candidato(a) menor de 18 anos, o(a) representante legal (pai, mãe ou outro(a) representante) deverá ser o(a) outorgante da procuração.

**2.9.3** É necessária uma procuração para cada candidato(a) aprovado(a), pois esta ficará anexada ao dossiê eletrônico do(a) estudante. Será necessário realizar o *upload* da procuração juntamente com o documento de identificação do(a) procurador(a), devendo enviá-los em um único arquivo, com frente e verso, no formato PDF. Os originais destes documentos deverão ser apresentados na **entrevista com a Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica**.

**2.10** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) aprovado(a) cumprir todas as fases da Matrícula, de acordo com sua opção de participação/aprovação, no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), bem como comparecer, nos dias e horários estabelecidos pela UFG, para a realização **das entrevistas remotas com as Comissões dos Processos Seletivo, caso seja necessário**. O não cumprimento deste item implica na perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

**2.10.1** Em hipótese alguma será permitida a Matrícula (quaisquer uma das fases) condicional ou fora do prazo.

**2.10.2** O não cumprimento dos subitens acima implica a perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA AS ENTREVISTAS REMOTAS**

**3.1** As entrevistas remotas acontecerão pela plataforma do *Google Meet* nos dias e horários previstos no Cronograma seguindo o escalonamento estabelecido.

**3.2** Ao ingressar na sala de espera o(a) candidato(a) deverá se identificar e aguardar o encaminhamento para a sala de entrevista.

**3.2.1** O(a) candidato(a) que necessitar de intérprete de libras deverá informar a equipe do processo seletivo da sala de espera imediatamente após se identificar.

**3.3** As entrevistas com a Comissões de Heteroidentificação e Verificação da Condição de Deficiência serão gravadas.

**3.3.1** A gravação da entrevista será armazenada por 5 anos e poderá ser utilizada exclusivamente para fins de apuração de denúncias que envolvam este Processo de Seleção.

**3.3.2** A recusa do(a) candidato(a) em ser gravado(a) resultará em sua exclusão do processo de seleção.

**3.4** É de responsabilidade do(a) candidato(a) providenciar para a entrevista remota:

- a) equipamento eletrônico (computador, smartphone, tablet, etc.) que contenha câmera de vídeo e microfone de qualidade;
- b) rede de internet com banda larga pelo tempo suficiente para a realização da(s) entrevista(s);
- c) local silencioso e bem iluminado, preferencialmente com fundo branco e em frente a uma fonte de luz natural.

**3.4.1** Poderá ser indeferido(a) o(a) candidato(a) que não providenciar estas condições.

**3.5** As Comissões avaliadoras poderão solicitar a(o) candidato (a) que modifique o ambiente para possibilitar uma melhor qualidade para a gravação do vídeo.

**3.6** O(a) candidato(a) deverá estar em posse de documentos de identificação autodeclaração de pertencimento étnicorracial durante a entrevista online, nos termos do Edital.

**3.7** O(a) candidato(a) deverá manter a câmera aberta durante toda a entrevista.

**3.8** A comissão poderá solicitar que o(a) candidato(a) deixe o áudio sempre ligado.

**3.9** Em caso perda de conexão durante a entrevista o(a) candidato(a) deverá retornar para a sala de espera e informar a equipe do processo seletivo.

**3.10** Caso o(a) candidato(a) esteja acompanhando durante a entrevista, esta pessoa deverá ser identificada e permanecer ao lado do candidato(a), em frente a câmera.

**3.11** As comissões não se responsabilizam por problemas técnicos, pessoais, equipamento com mal funcionamento, dificuldade de conexão, queda de energia, e outras adversidades.

**3.12** É vedada aos candidatos a captação, o registro e a divulgação, por qualquer meio, de imagens da entrevista, bem como de quaisquer membros da banca avaliadora, sob pena de responsabilização nas esferas administrativa, cível e penal, conforme a legislação vigente.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA**

**4.1** O(a) candidato(a) aprovado(a) deverá, durante o **Envio de Documento online**, encaminhar todos os documentos exigidos para a Matrícula, conforme sua opção de participação/aprovação, no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), sob a pena da perda do direito à vaga do seu respectivo curso.

**4.1.1** No momento do **Envio de Documento online**, o(a) candidato(a) deverá realizar o *upload* de cada documento exigido, conforme opção de participação/aprovação, no formato PDF, no local específico de cada documento. Quando um documento tiver FRENTE e VERSO, este deverá ser enviado em um único arquivo.

**4.2** A documentação exigida por opção de participação/aprovação está apresentada no Quadro 1.

Opção de aprovação	Documentação Exigida
AC	Pessoal e escolaridade.
LB_PPI	Pessoal, escolaridade, renda, autodeclaração (PPI) e declaração de pertencimento étnico (I). Para candidatos(as) indígenas, exige-se, ainda, a apresentação de memorial descritivo.
LB_Q	Pessoal, escolaridade, renda, autodeclaração e declaração de pertencimento étnico. Para candidatos(as) quilombolas, exige-se, ainda, a apresentação de memorial descritivo.
LB_PCD	Pessoal, escolaridade, renda, laudo médico e demais documentos exigidos, conforme o tipo de deficiência.
LB_EP	Pessoal, escolaridade e renda.
LI_PPI	Pessoal, escolaridade, autodeclaração (PPI) e declaração de pertencimento étnico (I). Para candidatos(as) indígenas, exige-se, ainda, a apresentação de memorial descritivo.
LI_Q	Pessoal, escolaridade, autodeclaração e declaração de pertencimento étnico. Para candidatos(as) quilombolas, exige-se, ainda, a apresentação de memorial descritivo.
LI_PCD	Pessoal, escolaridade, laudo médico e demais documentos exigidos conforme o tipo de deficiência.
LI_EP	Pessoal e escolaridade.

AC: Ampla Concorrência; EP: Escola Pública; LB: renda familiar bruta *per capita igual* ou inferior a 1 salário-mínimo; LI: independentemente da renda; PPI: Preto, Pardo ou Indígena; PCD: Pessoa com Deficiência; Q: quilombola.

### 4.3 Documentos pessoais exigidos para todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo

a) Documento de identificação (original). O(a) candidato(a) nascido(a) fora do Brasil deverá apresentar passaporte e a certidão de nascimento (original) – **obrigatório**. Caso o(a) candidato(a) tenha que participar de alguma entrevista remota, o original deste documento deverá ser apresentado na **entrevista**.

b) CPF (original) – **obrigatório**.

c) Certidão de casamento, em caso de mudança de nome.

d) Certidão de Quitação Eleitoral, para maiores de 18 anos, disponível no endereço eletrônico <<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>> (**obrigatório**), sendo dispensada mediante comprovação, para:

- candidatos(as) que completaram 18 anos após o dia **05/10/2024**, véspera do primeiro turno da última eleição;
- os(as) maiores de 70 anos;
- os(as) candidatos(as) estrangeiros;
- os conscritos que estejam cumprindo o serviço militar obrigatório;
- os(as) que perderam os direitos políticos;
- os(as) candidatos(as) indígenas (facultativa).

e) Comprovante de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino (**obrigatório**), sendo dispensada, mediante comprovação, para:

- os que completaram ou vão completar 18 anos após o dia **31/12/2025**;
- os maiores de 45 anos;
- os candidatos estrangeiros;
- os candidatos indígenas (facultativa).

f) Uma foto recente e nítida da face do candidato(a), frontal, semelhante a uma fotografia 3x4, sem filtro.

### 4.4 Documentos específicos de Escolaridade para todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) por opção de aprovação

#### • Opção AC – AMPLA CONCORRÊNCIA – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, Registrato pelo órgão competente acompanhado do respectivo histórico escolar OU, caso não possua o certificado, deverá apresentar declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, acompanhado do respectivo histórico escolar OU certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio (Enem), do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja) ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino Todos os documentos **válidos em território nacional** e em língua portuguesa – **obrigatório**.

b) O(a) candidato(a) que tenha estudado em escola extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e histórico escolar, devidamente Registrato, deverá encaminhar online documento expedido pelo

Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente – **obrigatório**.

• **Opções LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD, LB\_EP, LI\_PPI, LI\_Q, LI\_PCD, LI\_EP - todos(as) os(as) aprovados(as) pela Lei de Reserva de Vagas – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

a) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, Registrato no órgão competente ou declaração de conclusão do Ensino Médio OU de curso equivalente, ou certificado de conclusão do Ensino Médio por meio da certificação do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja OU de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino. Todos os documentos **válidos em território nacional** e em língua portuguesa - **obrigatório**.

b) Histórico escolar do Ensino Médio, comprovando ter cursado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em Escola Pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, até mesmo para os(as) candidatos(as) que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio – Enem, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino OU declaração da escola, comprovando que o(a) candidato(a) cursou integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em Escola Pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público – **obrigatório**.

c) caso o(a) candidato(a) tenha estudado em escola pública extinta e não possua Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, devidamente Registrato, e histórico escolar, deverá encaminhar online documento expedido pelo Acervo de Escolas Extintas que comprove a conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente e ter estudado integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio ou curso equivalente em Escola Pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público - **obrigatório**.

**4.5 Documentos específicos para comprovação de condição de Pessoa com Deficiência para os(as) candidatos(as) aprovados(as) pelas opções LB\_PCD e LI\_PCD - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS.**

**4.5.1** Para comprovação da condição de deficiência, seguindo as etapas previstas para a matrícula, o(a) candidato(a) deverá apresentar à Comissão de Verificação da Condição de Deficiência, durante a entrevista/avaliação biopsicossocial, e enviar digitalizados o laudo médico e documentos complementares, conforme discriminado a seguir:

**I. Laudo Médico original com:**

**A.** nome e o número do CPF do(a) candidato(a);

**B.** constar o nome, o número do registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), registro de qualificação de especialidade médica (RQM), o carimbo e a assinatura do (a) médico(a) responsável pela emissão do laudo;

**C.** descrição da espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como sua provável causa, de forma legível, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10 ou CID-11);

**D.** informação sobre a necessidade de uso de próteses ou adaptações.

**II.** No caso de pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico assinado por otorrinolaringologista, deverá ser acompanhado do original do exame de audiometria; deverá descrever o quadro, informando se a perda auditiva do(a) candidato(a) é passível de alguma melhora com uso de prótese, caso em que o(a) candidato(a) deverá apresentar também exame de audiometria com o uso de prótese, realizado dentro do mesmo período do laudo;

**III.** No caso de pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico, assinado por oftalmologista, deverá ser acompanhado do original do exame de acuidade visual em Ambos os Olhos (AO), patologia e campo visual, com correção;

**IV.** No caso de pessoa com deficiência intelectual, o Laudo Médico, assinado por psiquiatra ou neurologista ou neuropediatra, deverá ser acompanhado do original do teste de avaliação cognitiva (intelectual), especificando o grau ou o nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por psicólogo(a) a partir de teste psicológico com parecer favorável do Conselho Federal de Psicologia, conforme consta na Plataforma Satepsi;

**V.** No caso de pessoa com deficiência física, o Laudo Médico, assinado por ortopedista ou especialidade diretamente relacionada ao diagnóstico, deverá ser acompanhado por exames comprobatórios da deficiência;

**VI.** No caso de pessoa com transtorno do espectro autista, o Laudo Médico, assinado por psiquiatra ou neurologista ou neuropediatra, deverá ser acompanhado de documentos que demonstrem o histórico do diagnóstico e dos acompanhamentos médico, terapêutico e educacional;

**VII.** No caso de pessoa com deficiência múltipla, o Laudo Médico deverá ser acompanhado dos documentos comprobatórios de uma das deficiências, conforme previsto no Edital.

**4.5.2** Na entrevista da Comissão de Verificação da Condição de Deficiência com candidatos(as) haverá:

**I.** verificação da condição declarada, conforme previsto no edital;

**II.** apresentação de documentos obrigatórios e os que o(a) candidato(a) julgar pertinente, com o intuito de comprovar o seu enquadramento na condição de deficiência;

**III.** emissão de parecer decisivo quanto ao enquadramento do(a) candidato(a) para ocupação de vagas destinadas às Pessoas com Deficiência, com base na percepção/avaliação biopsicossocial de seus integrantes da comissão interdisciplinar sobre os laudos e exames apresentados e as informações coletadas.

**4.5.3** O(a) candidato(a) que não comparecer pessoalmente à entrevista/avaliação biopsicossocial, conforme determinado anteriormente e/ou não apresentar o Laudo Médico e os documentos comprobatórios correspondentes ao tipo de deficiência durante a entrevista, perderá o direito à vaga.

#### **4.6 Documentos específicos para comprovação da condição de PPI (Preto(a), Pardo(a) e Indígena) para os(as) candidatos(as) aprovados(as) pelas opções LB\_PPI e LI\_PPI – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

**4.6.1** Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Negros(as) (Pretos(as) e Pardos(as) - PP) deverão apresentar autodeclaração (disponível no endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>), devidamente preenchida, devendo ser assinada e encaminhada online pelo endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>. Posteriormente a autodeclaração original deverá ser apresentada durante a entrevista online junto à Comissão de Heteroidentificação - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

- A aferição da condição autodeclarada, será realizada durante a entrevista online com o(a) candidato(a) e filmada, em consonância com a Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023 - MGI e Portaria Normativa MEC nº18/2012 (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/18, nº 2027/2023 e nº 1.127/2024).
- Na entrevista online, a autodeclaração do(a) candidato(a) Negro(a) (Preto(a) e Pardo(a)/PP) será aferida com critério único e exclusivamente as características fenotípicas dos(a) candidatos(as), tais como a cor da pele associada às demais marcas ou características da população negra (formato do nariz, textura de cabelos e lábios) que, em conjunto, atribuem ao sujeito a aparência racial negra, cotejadas nos contextos relacionais locais.
- O(a) candidato(a) que não comparecer pessoalmente à entrevista descrita acima, perderá o direito à vaga.

**4.6.1.1** De acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023 – MGI, a Autodeclaração não possui valor absoluto e por isso, deve ser confirmada em procedimento complementar de Heteroidentificação - Art. 3º - A Autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade. Portanto, não basta se autodeclarar, é necessário comprovar a condição autodeclarada diante da Comissão de Heteroidentificação segundo os critérios estabelecidos nos itens acima.

**4.6.1.2** O procedimento da entrevista será gravado. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 22 da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023 - MGI, o(a) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será desclassificado(a) do processo de Matrícula.

**4.6.1.3** Durante a entrevista não será permitido o uso de óculos e de artigos de chapelaria.

**4.6.2** Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Indígenas (I) deverão apresentar autodeclaração, memorial descritivo e declaração de pertencimento étnico, disponível no endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>, devidamente preenchida, devendo ser assinada e encaminhada online pelo endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>. Posteriormente, a documentação original deverá ser apresentada durante a entrevista online junto à Comissão de Heteroidentificação - **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

- Na entrevista online, a autodeclaração do(a) candidato(a) será aferida por meio da conferência da declaração da Comunidade Indígena sobre a condição étnica do(a) candidato(a) que assegure seu pertencimento étnico assinada por três lideranças da comunidade (cacique, professores, entre outros membros da comunidade – todos Indígenas), com nº de documento de identificação, endereço, telefone de contato e função de liderança exercida. Nesta entrevista para verificação da veracidade da autodeclaração serão considerados a condição étnica e de pertencimento étnico do(a) candidato(a).
- O(a) candidato(a) que não comparecer pessoalmente à entrevista descrita acima, perderá o direito à vaga.

**4.6.2.1** De acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023 – MGI, a Autodeclaração não possui valor absoluto e por isso, deve ser confirmada em procedimento complementar de Heteroidentificação - Art. 3º - A Autodeclaração do(a) candidato(a) goza da presunção relativa de veracidade. Portanto, não basta se autodeclarar, é necessário comprovar a condição autodeclarada diante da Comissão de Heteroidentificação, segundo os critérios estabelecidos nos itens acima.

**4.6.2.2** O procedimento da entrevista será gravado. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 22 da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023 - MGI, o(a) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será desclassificado(a) do processo de Matrícula.

**4.6.2.3** Durante a entrevista não será permitido o uso de óculos e de artigos de chapelaria.

#### **4.7 Documentos específicos para comprovação da condição de Quilombola (Q) para os(as) candidatos(as) aprovados(as) pelas opções LB\_Q e LI\_Q (Lei de Reserva de Vagas) – DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

**4.7.1** Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) Quilombolas (Q) deverão encaminhar online a autodeclaração, memorial descritivo e declaração de pertencimento étnico (disponível no endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>), devidamente preenchida, devendo ser assinada e encaminhada online pelo endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>. Posteriormente, a documentação original deverá ser apresentada durante a entrevista online junto à Comissão de Heteroidentificação) – **DOCUMENTO OBRIGATÓRIO.**

- Na entrevista online, a autodeclaração, memorial descritivo e declaração de pertencimento étnico do(a) candidato(a) será aferida por meio da conferência da declaração da Comunidade Quilombola sobre a condição étnica do(a) candidato(a) que assegure seu pertencimento à comunidade quilombola, assinada por três lideranças da comunidade

(professores(as), entre outros membros da comunidade - todos Quilombolas), com número de identidade, endereço, telefone de contato e função de liderança exercida.

• O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista descrita acima, perderá o direito à vaga.

**4.7.2** De acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023 – MGI, a Autodeclaração não possui valor absoluto e por isso, deve ser confirmada em procedimento complementar de Heteroidentificação - Art.3º A Autodeclaração do candidato goza da presunção relativa de veracidade. Portanto, não basta se autodeclarar é necessário comprovar a condição autodeclarada diante da Comissão de Heteroidentificação segundo os critérios estabelecidos nos itens acima.

**4.7.3** O procedimento da entrevista será gravado. Conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 22 da Instrução Normativa nº 23, de 25 de julho de 2023 - MGI, o(a) candidato(a) que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação será desclassificado(a) do processo de Matrícula.

**4.7.4** Durante a entrevista não será permitido o uso de óculos e de artigos de chapelaria.

#### **4.8 Documentos específicos para comprovação de renda igual ou inferior a 1 salário-mínimo *per capita* para candidatos(as) aprovados(as) pelas opções LB\_PPI, LB\_Q, LB\_PCD e LB\_EP (Lei de Reserva de Vagas) - DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

**4.8.1** Observada a Lei Nº 12.711/2012, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024, Portaria MEC nº 1.127/2024 e demais regulamentações, de acordo com o inciso III do artigo 2º da Portaria Normativa MEC nº 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC nº 9/2017, nº 1.117/18, nº 2.027/2023 e nº 1.127/2024): considera-se família a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Nos casos em que o(a) candidato(a) não resida momentaneamente no mesmo domicílio com os responsáveis pela sua manutenção, este deverá considerar como núcleo familiar aqueles que lhe mantém.

**4.8.2** Caso o núcleo familiar seja unipessoal, ou seja, a família se restrinja ao(a) próprio(a) candidato(a), este deverá comprovar renda própria condizente com seus gastos, sob pena de indeferimento, nas situações de incompatibilidade das informações.

**4.8.3** O(a) candidato(a) que se declarar como único membro do grupo familiar e não possuir rendimento próprio suficiente para a sua subsistência, deverá declarar a renda do seu grupo familiar de origem, ainda que residente em local diverso do seu domicílio.

**4.8.4** O(a) candidato(a) que não resida com os responsáveis pela sua manutenção, deverá apresentar os documentos comprobatórios de renda daqueles que lhe mantém, e não daqueles com quem resida no momento.

#### **4.8.5 Da Análise Socioeconômica**

**4.8.5.1** Para comprovar a condição de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo de 2026, o(a) candidato(a) deverá informar no ato da matrícula a Declaração de Composição de Núcleo Familiar com todas as pessoas que compõem a sua família, bem como, o(a) próprio(a) candidato(a) e destas quantas possuem renda.

**4.8.5.2** Para fins do cálculo da renda *per capita* serão considerados os rendimentos de qualquer natureza, regular ou eventual, recebidos pelas pessoas da família.

**4.8.5.3** Não serão considerados para fins do cálculo da renda *per capita* os valores recebidos pela família oriundos de benefícios de programas sociais (auxílios emergenciais, BPC, Bolsa Família - e demais programas de transferências condicionados à renda), conforme previsto no §2, Art. 7º, da Portaria Normativa MEC n.º18/2012.

**4.8.5.4** Na análise da realidade socioeconômica será avaliada também o Patrimônio familiar constante na Declaração do Imposto de Renda, considerando:

**a) bens móveis e imóveis** - galpão/loja/sala comercial, apartamento ou casa (além da moradia), lote ou terreno, terras/imóvel Rural, veículos automotores, e outros bens assemelhados.

**b) bens financeiros** - aplicações e investimentos no mercado financeiro, participações societárias, créditos e poupança vinculados, depósitos à vista e numerário, fundos e outros bens e direitos assemelhados.

#### **4.8.6 Da Documentação**

**3.8.6.1** A documentação original comprobatória de renda e dos demais indicadores socioeconômicos é obrigatória para todos os membros do núcleo familiar e deverá ser apresentada no ato da Matrícula, com fotocópia. Não é necessário autenticar os documentos.

#### **4.8.6.2 Documentos gerais**

**a)** Documento de identidade do(a) candidato(a) (original e uma fotocópia) e dos membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópia). Caso haja um membro que seja uma criança e ainda não possua este documento, o(a) candidato(a) deve apresentar a certidão de nascimento.

**b)** Declaração de Composição de Núcleo Familiar, disponível no endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>.

**c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social de todos os membros que compõem o núcleo familiar e/ou que vivem no mesmo domicílio (fotocópias das páginas que identificam o trabalhador e os registros de trabalho, bem como a página subsequente ao último registro de trabalho). Se a Carteira de Trabalho e Previdência Social for a versão digital, deve-

se apresentar o PDF com as páginas de identificação e do(s) contrato(s) de trabalho.

**d)** Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de **janeiro, fevereiro e março de 2026** (originais e fotocópias), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista.

**e)** Comprovantes de despesas: Comprovantes de água e condomínio (necessários apenas para quem possui essas contas), luz e telefone/internet, de um desses meses: **janeiro, fevereiro e março de 2026**. Não é necessário estarem pagos.

**f)** Comprovantes de moradia:

- se o imóvel de moradia for alugado: contrato de locação, recibo de pagamento do aluguel ou declaração do locador com informações do imóvel e valor do aluguel;

- se o imóvel de moradia for financiado: comprovante da prestação do financiamento da casa própria atualizado;

- se o imóvel de moradia for cedido: declaração de cessão. Disponível no endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>;

- se o imóvel de moradia for próprio: não é necessário documentá-lo.

### 3.8.6.3 Documentos específicos para cada membro familiar conforme categoria de trabalho e renda

**a)** O grupo familiar do(a) candidato(a), ou ele próprio, pode se incluir em mais de um tipo de atividade remunerada, sendo obrigatória a apresentação dos documentos solicitados de todas as atividades de trabalho e renda, para sobrevivência da família.

**b)** Para cada tipo de atividade e renda o(a) candidato(a) deverá apresentar toda a documentação discriminada abaixo, e não apenas um único documento da relação citada. Salvo as exceções já descritas.

**c)** De acordo com o Anexo II da Portaria Normativa MEC n. 18/2012 MEC (alterada pelas Portarias MEC n. 9/2017 e n. 1.117/18), a documentação comprobatória de renda própria e de todos os que compõem o núcleo familiar a ser entregue no ato da entrevista, conforme cada tipo de atividade deverá ser a seguinte:

#### I. Trabalhadores(as) Assalariados(as)

**a)** Contracheques de **janeiro, fevereiro e março de 2026** (originais e fotocópias). Caso o(a) candidato(a) queira apresentar mais contracheques, além destes três, estes deverão ser de meses consecutivos, até o limite de 12 meses. No caso de empregada doméstica apresentar E-Social.

**b)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (originais e fotocópias). Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar.

**c)** Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada (original e uma fotocópia). No caso de empregada doméstica, apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia (original e uma fotocópia).

**d)** Extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no FGTS (original e uma fotocópia). Documento dispensável para servidores públicos.

**e)** Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de **janeiro, fevereiro e março de 2026** (originais e fotocópias), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo [Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#);

**f)** Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema [Registrato do Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#)

#### II. Atividade Rural

**a)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (originais e fotocópias). Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar.

**b)** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (exercício 2025 ano base 2024) - (original e fotocópia). Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar.

**c)** Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(a) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso (originais e fotocópias).

**d)** Apresentar o Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) de toda(s) propriedade(s) em nome do(a) candidato(a) ou de qualquer um dos membros da família.

**e)** Notas fiscais de vendas, relativas à produção rural, de **janeiro, fevereiro e março de 2026** (originais e fotocópias). Se não emitir notas fiscais, não é necessário apresentar.

**f)** Declaração de Produtor(a) Rural - Declaração de Atividades, Bens e Rendimentos Mensais Médios, disponível no endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>.

**g)** Escritura ou termo de uso emitido pelo INCRA.

**h)** Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de **janeiro, fevereiro e março de 2026** (originais e fotocópias), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários

podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo [Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).

i) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema [Registrato do Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).

### III. Aposentados(as) e/ou Pensionistas

a) Extrato da aposentadoria e/ou da pensão de um desses meses: de **janeiro, fevereiro e março de 2026**, emitido pelo site do INSS, por regime jurídico próprio e/ou previdência complementar, ou por órgão competente (original e uma fotocópia).

b) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de **janeiro, fevereiro e março de 2026** (originais e fotocópias), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo [Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).

c) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema [Registrato do Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).

d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (original e uma fotocópia). Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar.

e) Para pensão alimentícia informal: apresentar declaração do(a) responsável que conste o valor recebido, com cópia do RG do(a) declarante. Disponível no endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>.

### IV. Aos beneficiários de Programas Sociais (Bolsa Família, Benefício Assistencial ao Idoso e à Pessoa com Deficiência - BPC, outros)

a) Extrato do Benefício de Prestação Continuada (BPC) de um desses meses: de **janeiro, fevereiro e março de 2026**, emitido pelo site do INSS, por regime jurídico próprio e/ou previdência complementar, ou por órgão competente (original e uma fotocópia).

Comprovante atual de recebimento do benefício constando o nome e valor.

b) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de **janeiro, fevereiro e março de 2026** (originais e fotocópias), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do (a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo [Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).

c) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema [Registrato do Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).

### V. Trabalhadores(as) Autônomos(as) e Profissionais Liberais

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (originais e fotocópias). Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar.

b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso (originais e fotocópias).

c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento, referentes a um dos seguintes meses: **janeiro, fevereiro ou março de 2026**.

d) Declaração de Trabalhador(a) Autônomo(a) e/ou Profissionais Liberais, disponível no endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>.

e) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de **janeiro, fevereiro e março de 2026** (originais e fotocópias), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo [Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).

f) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema [Registrato do Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).

### VI. Trabalhadores Informais

a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (originais e fotocópias). Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar.

b) Declaração de Trabalhadores(as) Informais, disponível no endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>.

c) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de **janeiro, fevereiro e março de 2026** (originais e fotocópias), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo [Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#);

d) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema [Registrato do Banco](#)

Central do Brasil (BACEN).

**VII. Microempreendedor(a) Individual (MEI)**

- a) Declaração de MEI, disponível no endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>, assinada por ele(a) de qual é a sua renda bruta mensal.
- b) Declaração Anual do Simples Nacional (DASN) de 2025.
- c) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (originais e fotocópias). Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar.
- d) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de **janeiro, fevereiro e março de 2026** (originais e fotocópias), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo [Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).
- e) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema [Registrato do Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).

**VIII. Sócios(as) e dirigentes de empresas (Microempresários(as))**

- a) Declaração Anual do Simples Nacional (2025).
- b) Contracheques ou todas as retiradas de Pró-Labore dos meses de **janeiro, fevereiro e março de 2026**.
- c) Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE).
- d) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (originais e fotocópias). Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar.
- e) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (originais e fotocópias). Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar.
- f) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de **janeiro, fevereiro e março de 2026** (originais e fotocópias), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo [Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#);
- g) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema [Registrato do Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).

**IX. Rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis**

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (exercício 2025 ano base 2024), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil (originais e fotocópias). Se a pessoa não declarou, não é necessário apresentar.
- b) Contrato de locação ou arrendamento devidamente Registrato em cartório, acompanhado dos comprovantes de recebimentos de **janeiro, fevereiro e março de 2026** (originais e fotocópias).
- c) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital de **janeiro, fevereiro e março de 2026** (originais e fotocópias), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo [Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).
- d) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema [Registrato do Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).

**X. Estagiários(as) e/ou Bolsistas**

- a) Contrato de estágio ou termo de compromisso de bolsa, com período de vigência.
- b) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de **janeiro, fevereiro e março de 2026** (originais e fotocópias), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo [Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).
- c) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema [Registrato do Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).

**XI. Desempregados(as)**

- a) Termo de rescisão de contrato, para demissões que ocorreram nos últimos 12 meses.
- b) Comprovante de seguro-desemprego – se estiver recebendo.
- c) Declaração de desempregado(a), disponível no endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>.
- d) Extratos de todas as contas bancárias, corrente e/ou poupança, física e/ou digital, de **janeiro, fevereiro e março de 2026** (originais e fotocópias), da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas. Caso julgue necessário, o(a) candidato(a) poderá apresentar extratos referentes a outros meses, além desses citados acima. Os extratos bancários

podem ser retirados pela internet, desde que contenham a identificação do(a) correntista. Caso não tenha conta bancária, apresentar declaração emitida pelo [Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).

e) Relatório de Contas e Relacionamentos em Bancos (CSS) emitido por meio do sistema [Registrato do Banco Central do Brasil \(BACEN\)](#).

**4.8.7** Nas situações em que a análise socioeconômica demandar, poderá haver contato com familiares e/ou visitas ao local de domicílio do(a) candidato(a), bem como consultas a cadastros de informações socioeconômicas, posteriores à Matrícula, para candidatos(as) participantes deste processo seletivo nas opções de aprovação que exigem comprovar a condição de renda familiar bruta *per capita* igual ou inferior a 1 salário-mínimo de 2026.

**4.8.8** A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base as informações prestadas no ato da inscrição deste processo seletivo e os documentos fornecidos pelo(a) candidato(a), em procedimento de avaliação socioeconômica (entrevista online). **Outros documentos poderão ser solicitados pela Comissão de Análise da Realidade Socioeconômica, à medida que o estudo assim exigir.**

**4.8.8.1** O(a) candidato(a) que não comparecer à entrevista descrita acima, será desclassificado(a) deste Processo Seletivo e perderá o direito à vaga.

## 5. DAS CONDIÇÕES DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A MATRÍCULA

**5.1** Os documentos exigidos para a Matrícula estão especificados no item 3.

**5.2** O(a) candidato(a) deverá realizar o *upload* de cada documento exigido, conforme opção de participação/aprovação, no formato PDF, no local específico de cada documento, no período determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). Quando um documento tiver FRENTE e VERSO, este deverá ser enviado em um único arquivo.

**5.3** A Matrícula NÃO será realizada sem o envio online dos documentos obrigatórios, ficando o(a) candidato(a) excluído(a) do processo seletivo e sem direito à vaga.

**5.4** Os demais documentos, que não foram enviados de forma online deverão, obrigatoriamente, ser apresentados em original, em momento posterior, na Seccional do CGA em Goiás, sob pena de perda da vaga.

**5.5** Os originais da Certidão de Quitação Eleitoral e do Comprovante de Quitação com o serviço militar, excepcionalmente, poderão ser apresentados em até 120 (cento e vinte dias), após a publicação da relação final dos(as) candidatos(as) matriculados(as) em 1ª Chamada, na Seccional do CGA em Goiás.

**5.6** A documentação exigida para a matrícula atenderá a Lei nº 13.726/2018, no que couber.

**5.7** Os documentos para a Matrícula deverão obedecer aos seguintes quesitos:

**a)** a documentação enviada online deverá ser legível e constar obrigatoriamente **FRENTE e VERSO**, quando for o caso;

**b)** deverá ser realizado o *upload* de cada documento exigido para a Matrícula. Quando um documento estiver FRENTE e VERSO, este deverá ser enviado em um único arquivo, no formato PDF, em local específico;

**c)** serão considerados documentos de identificação para a Matrícula - os documentos expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios;

**d)** em caso de perda ou roubo do documento de identificação, é necessário enviar online o Boletim de Ocorrência em substituição ao documento de identificação, bem como apresentá-lo na(s) entrevista(s) com as Comissões dos Processos Seletivos, devendo, em momento posterior, apresentar o original do documento de identificação na Seccional do CGA em Goiás;

**e)** no caso de conclusão do Ensino Médio no exterior, o(a) candidato(a) deverá encaminhar online, em substituição ao Certificado de conclusão do Ensino Médio, a resolução de equivalência de estudos emitida pelo Conselho Estadual de Educação;

**f)** os(as) candidatos(as) que encaminharem a declaração de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente terão até 120 (cento e vinte dias) após a publicação da relação final dos(as) candidatos(as) matriculados(as) em 1ª Chamada, para apresentar o documento original do certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou de curso equivalente, Registrato no órgão competente (documento válido em todo território nacional e em língua portuguesa) na Seccional do CGA em Goiás. Após este prazo, será cancelada a Matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar o referido documento, sendo o(a) estudante inativado(a) do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA);

**g)** os(as) candidatos(as) que encaminharem a declaração da escola, comprovando que cursaram integralmente (1º, 2º e 3º anos e 4º ano, no caso dos Institutos Federais) o Ensino Médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, terão até 120 (cento e vinte dias) após a publicação da relação final dos(as) candidatos(as) matriculados(as) em 1ª Chamada, para apresentar o Histórico escolar do Ensino Médio original na Seccional do CGA em Goiás. Após este prazo, será cancelada a Matrícula do(a) candidato(a) que não apresentar o referido documento, sendo o(a) estudante inativado(a) do SIGAA;

**h)** é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) atender os requisitos estabelecidos pela instituição para concorrer às vagas deste Processo Seletivo, sob pena de perder o direito à vaga.

**5.8** O(A) candidato(a) aprovado(a) que não concretizar sua Matrícula por falta da documentação exigida, perderá o direito à vaga do seu respectivo curso.

5.9 O uso de informações falsas ou documentos irregulares ou outros meios ilícitos, mesmo que verificado em momento posterior à realização da Matrícula, poderá levar a anulação da Matrícula do(a) candidato(a) nesta instituição, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa.

## 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 O(a) candidato(a) poderá interpor recurso em caso de indeferimento de matrícula.

6.1.1 O(a) candidato(a) desclassificado(a) do Processo Seletivo não poderá interpor recurso.

6.1.2 Somente poderá interpor recurso o candidato(a) aprovado que cumpriu todas as fases de Matrícula e obteve parecer de indeferimento de Matrícula.

6.1.3 O parecer de indeferimento de matrícula será encaminhado para o e-mail do(a) candidato(a) cadastrado no sistema de matrícula até o primeiro dia do prazo para interposição de recurso.

6.2 O prazo para interposição de recurso contra indeferimento de matrícula pelas Comissões de Verificação dos Processos Seletivos da UFG (Resolução CONSUNI n.32R/2017) consta no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I). O encaminhamento do recurso deverá ser realizado por meio do Portal do Candidato, no endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>.

6.3 Caso o(a) candidato(a) obtenha parecer de indeferimento de matrícula em mais de uma Comissão, deverá interpor recurso para cada Comissão em separado, ou seja, um recurso para cada Comissão.

6.3.1 As entrevistas de recursos com as Comissões de Análise da Realidade Socioeconômica (renda *per capita* igual ou inferior a 1 salário mínimo) e Verificação da Condição de Deficiência (condições de deficiência) são obrigatórias e serão realizadas de forma online nas datas definidas no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), de acordo com o comunicado com os links e horários que serão publicados no endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>, em data anterior ao início do período de entrevista de recurso determinado no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I).

6.3.2 Os recursos interpostos contra parecer de indeferimento de matrícula emitido pela Comissão de Escolaridade serão analisados de forma online, a partir da documentação encaminhada pelo(a) candidato(a) no recurso.

6.3.3 Como o procedimento inicial de heteroidentificação foi filmado, a gravação será utilizada na análise dos recursos interpostos contra a decisão da Comissão de Heteroidentificação.

6.3.3.1 Caso o indeferimento na Comissão de Heteroidentificação seja contra parecer de indeferimento de análise de documentação, a análise da documentação será realizada de forma online, a partir da documentação encaminhada pelo(a) candidato(a) no recurso.

6.4 A divulgação das respostas aos recursos contra o indeferimento de matrícula será realizada na data definida no Cronograma do Processo Seletivo (Anexo I), no Portal do Candidato, no endereço eletrônico <<https://institutoverbena.ufg.br>>.

6.5 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) desista do curso na UFG após o **Envio de Documento online**, deverá oficializar a desistência imediata da vaga junto ao Instituto Verbena/UFG, pelo e-mail <[candidato.iv@ufg.br](mailto:candidato.iv@ufg.br)>.

6.6 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) desista do curso após ser matriculado(a), deverá entrar em contato com o CGA pelo e-mail <[cga.goias@ufg.br](mailto:cga.goias@ufg.br)>.

6.7 Caso o(a) candidato(a) aprovado(a) esteja matriculado(a) em outro curso de graduação da UFG, está ciente de que ao realizar o Envio online da documentação de Matrícula para o curso de aprovação deste processo seletivo, estará oficializando a desistência da vaga do curso anterior, tendo em vista que não é permitido uma mesma pessoa ocupar, como estudante, simultaneamente, na graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma Instituição de Ensino Superior pública em todo o território nacional (Lei n. 12.089/09).

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO VERBENA  
EDITAL Nº 11/2026

PROCESSO SELETIVO DA TURMA DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA BENEFICIÁRIOS  
DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA – PRONERA

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO(A) DO PRONERA E DE INTEGRANTE DA  
UNIDADE FAMILIAR

Curso:				Instituição:		
<b>Informações pessoais</b>						
Nome completo:				Data de nascimento:	/ /	
CPF:		RG:		Telefone:		
Município/UF:				E-mail:		
<b>Declaro que pertenço ao seguinte público beneficiário do Pronera:</b>						
<i>Sou jovem ou adulto(a) de família assentada ou reconhecida pelo Incra</i>						
<input type="checkbox"/>	Projeto de assentamento:					
	Código do(a) beneficiário(a) titular:			Município/UF:		
<i>Sou jovem ou adulto(a) de família beneficiária do Crédito Fundiário (PNCf)</i>						
<input type="checkbox"/>	Nº. contrato de financiamento:			Linha de financiamento:		
	Denominação do assentamento/fazenda:			Nº. matrícula do contrato:		
	Nome do(a) beneficiário(a) titular:			CPF do(a) titular:		
<i>Sou acampado(a) rural</i>						
<input type="checkbox"/>	Cadastro na PGT Campo:	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Nome do acampamento:	Município/UF:		
<i>Sou quilombola (caso não possua código, anexar declaração de cadastro no processo do quilombo no Incra)</i>						
<input type="checkbox"/>	Código do beneficiário titular (caso possua):			Nº processo do quilombo no Incra		
	Nome do território quilombo:			Município/UF:		
<b>Minha condição no núcleo familiar é:</b>						
<input type="checkbox"/>	Sou <b>titular</b> da unidade familiar em área de reforma agrária, território quilombola ou outro território beneficiado.					
<input type="checkbox"/>	Sou <b>integrante da unidade familiar</b> em áreas de reforma agrária, território quilombola ou outra área beneficiária					



Sou **menor de idade** integrante da unidade familiar em áreas de reforma agrária, território quilombola ou outra área beneficiária

**Informações do(a) titular da unidade familiar (quando não for o candidato ao curso):**

Nome completo:

Data de nascimento:

CPF:

RG:

**Declaração final:**

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que me enquadro como beneficiário(a) do público do PRONERA, conforme o art. 13 do Decreto nº 7.352/2010. Autorizo a verificação das informações por parte da Comissão de Homologação da Instituição de Ensino Ofertante do Pronera.

Local:

Data:

Assinatura do(a) candidato(a):

Assinatura do(a) titular da unidade familiar (quando não for o candidato):

Menor de idade – Assinatura do(a) responsável:

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO VERBENA  
EDITAL Nº 11/2026**

**PROCESSO SELETIVO DA TURMA DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA  
BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA  
AGRÁRIA – PRONERA**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA**

Nós, lideranças comunitárias abaixo assinadas, do Quilombo \_\_\_\_\_ (nome do Quilombo), declaramos, para fins de comprovação de pertencimento à área Quilombola, que o(a) candidato(a) \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, é pertencente à comunidade acima identificada, localizada no município de \_\_\_\_\_, Estado (UF) \_\_\_\_\_, com o qual o referido candidato mantém laços familiares ou socioculturais.

**LIDERANÇA 1**

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Entidade/movimento social ao qual a liderança está ligada: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**LIDERANÇA 2**

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Entidade/movimento social ao qual a liderança está ligada: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**LIDERANÇA 3**

Nome completo: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Telefone: ( ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_, Endereço: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Entidade/movimento social ao qual a liderança está ligada: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local (Cidade): \_\_\_\_\_ Estado (UF): \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO  
INSTITUTO VERBENA  
EDITAL Nº 11/2026**

**PROCESSO SELETIVO DA TURMA DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA BENEFICIÁRIOS DO PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO  
NA REFORMA AGRÁRIA – PRONERA**

**ANEXO VII – FLUXO DE REMANEJAMENTO**

<b>Caso não haja candidato(a) a ser convocado(a) para preenchimento da vaga na opção de participação:</b>	<b>Em 1º lugar, serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as) na opção de participação:</b>	<b>Em 2º lugar, serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as) na opção de participação:</b>	<b>Em 3º lugar, serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as) na opção de participação:</b>	<b>Em 4º lugar, serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as) na opção de participação:</b>	<b>Em 5º lugar, serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as) na opção de participação:</b>	<b>Em 6º lugar, serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as) na opção de participação:</b>	<b>Em 7º lugar, serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as) na opção de participação:</b>	<b>Em 8º lugar, serão convocados(as) candidatos(as) classificados(as) na opção de participação:</b>
LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_Q	LB_PPI	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PPI	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_Q	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_Q	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_PCD	LI_EP	AC
LI_PCD	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_EP	AC
LI_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LB_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AC